

PREGÃO
ELETRÔNICO
90001/2026

CONTRATANTE (UASG)

(090193.01/2026)

OBJETO

Contratação de serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing, caracterizados por abrangerem a locação de equipamentos voltados para impressão e digitalização de documentos, com disponibilização de software de gerenciamento, inventário e contabilização, e a devida manutenção e fornecimento de suprimentos, e disponibilização de software de bilhetagem

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às 10h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9	
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

(Processo Administrativo nº 024.00004455/2025-83)

Torna-se público que o *Estado de São Paulo – Secretaria de Estado da Saúde*, por meio do Núcleo de Suprimentos e Gestão de Contratos da Coordenadoria de Controle de Doenças, sediado(a) *Av. Dr. Arnaldo, 351/355 – 1º andar – Bairro Cerqueira César*, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a *contratação de serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing, caracterizados por abrangerem a locação de equipamentos voltados para impressão e digitalização de documentos, com disponibilização de software de gerenciamento, inventário e contabilização, e a devida manutenção e fornecimento de suprimentos, e disponibilização de software de bilhetagem* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de

*Núcleo de Suprimentos e Gestão de Contratos
Coordenadoria de Controle de Doenças - Grupo de Gerenciamento Administrativo
Av. Dr. Arnaldo, 351/355, 1º andar - CEP 01246-000 - São Paulo, SP - Fone: (11) 3066-8787/8123.*

Página 3 | 136



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.4.1. *Considerando o valor estimado do item objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente. |

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

3.10. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.10.1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.]

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas. |

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública. |

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de *1.200,00 (um mil e duzentos reais)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*
- 6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.*
- 6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
- 6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17.1. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.* |

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *[acima do preço máximo]* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. []

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de *[2 (duas) horas]*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital,



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8. |

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

7.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta. |*

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. *Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. |*

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é opcional para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.*

8.1.3. *Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.*

8.1.3.1. *Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.*

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. |

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (*duas*) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. Não se aplica nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 43 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme definido em subdivisão do item 3.5

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico* dssilva@saude.sp.gov.br; tspaulo@saude.sp.gov.br; asilva@saude.sp.gov.br; |

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;| |

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;| |

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será calculada em conformidade com a Resolução SS Nº 65, de 1 de abril de 2024 que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.*

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

[]

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): dssilva@saude.sp.gov.br; tspaulo@saude.sp.gov.br; asilva@saude.sp.gov.br; |

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no sítio eletrônico na Internet do Diário Oficial do Estado de São Paulo*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

14.2.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois)*



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual. |

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no *sítio eletrônico Diário Oficial do Estado de São Paulo*.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

- 14.15.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*
- 14.15.3. *ANEXO III – Resolução SS nº 65, de 1 de abril de 2024;*
- 14.15.4. *ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*
- 14.15.5. *ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);*
- 14.15.6. *ANEXO VI – Modelos referentes à vistoria prévia;*
- 14.15.7. *ANEXO VIII – Avaliação de Execução de Serviços;*

São Paulo, data da assinatura eletrônica

ANGELA CRISTINA DA SILVA

Autoridade Competente



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

(Processo Administrativo nº024.00004455/2025-83)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing, caracterizados por abrangerem a locação de equipamentos voltados para impressão e digitalização de documentos, com disponibilização de software de gerenciamento, inventário e contabilização, e a devida manutenção e fornecimento de suprimentos, e disponibilização de software de bilhetagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item CATSER - 23183 - Prestação de Serviço de Reprografia

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	(1)	(2)	(3)
1	TIPO I - Multifuncional PB A4 - (de 22 a 50 ppm)	200	3.700	0
2	TIPO II - Multifuncional Color A4 - (até 50 ppm)	27	1.500	1.500
3	TIPO III - Multifuncional Color A3 - (de 22 a 50 ppm)	4	2.000	3.500
4	Software de Bilhetagem	1	0	0

(1) Quantidade de Equipamentos

(2) Quantidade estimada de cópias preto e branco por equipamento/mês

(3) Quantidade estimada de cópias coloridas por equipamento/mês

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

Núcleo de Suprimentos e Gestão de Contratos
Coordenadoria de Controle de Doenças - Grupo de Gerenciamento Administrativo
Av. Dr. Arnaldo, 351/355, 1º andar - CEP 01246-000 - São Paulo, SP - Fone: (11) 3066-8787/8123.

Página 27 | 136



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. Os serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing a serem contratados abrangem:

- Locação de equipamentos novos de primeira linha (multifuncionais);
- Fornecimento dos suprimentos originais, de primeiro uso;
- Provimento de peças, partes ou componentes originais indispensáveis à adequada operação dos equipamentos, de modo a garantir a qualidade do material a ser reproduzido;
- Disponibilização de software de bilhetagem;
- Prestação de serviços de entrega, instalação, configuração e manutenção de equipamentos; e
- Disponibilização de canal de suporte técnico para o atendimento de chamados, na ocorrência de quaisquer falhas que afetem a operação dos equipamentos.

1.2.1. O objeto da contratação abrange, ainda, a devida manutenção e o fornecimento de suprimentos destinados à impressão de documentos nas dependências do Contratante.

1.2.2. 2. A prestação de serviços contratada envolve a disponibilização de recursos computacionais adequados e necessários, controlados por meio de um eficiente sistema de gestão, de forma a otimizar a logística de fornecimento e distribuição de suprimentos.

1.2.3. Para possibilitar a remuneração diferenciada das cópias preto e branco realizadas em máquina em cores, deverá haver a emissão de relatório discriminatório da quantidade de cópias coloridas e em preto e branco, por meio de contagem específica.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como *serviços comuns*, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da data estabelecida para início dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.4.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e sem predominância de mão de obra, tendo em vista que o Caderno Técnico - Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de Outsourcing – Volume 14 da Secretaria de Gestão e Governo Digital determina.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

Subcontratação

1.6. *É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.*

2.2. *A presente contratação justifica-se, considerando todos os aspectos técnicos elencados no Estudo Técnico Preliminar, tendo como base as características de ambiente/usuários e as necessidades da Coordenadoria de Controle de Doenças - CCD buscando aprimorar seus serviços e otimizar seus recursos, com o objetivo de prestar um atendimento de qualidade aos cidadãos. Nesse contexto, a gestão eficiente dos equipamentos de impressão é um fator essencial para garantir a efetividade do trabalho.*

2.3. *Dentre as motivações para a contratação de um novo serviço de outsourcing de impressão, destacam-se as seguintes:*

2.4. *Redução de custos: a partir da avaliação do mercado, é possível identificar alternativas mais vantajosas em termos financeiros, que permitam a Coordenadoria de Controle de Doenças – CCD economizar recursos e redirecioná-los para outras áreas prioritárias.*

2.5. *Modernização da infraestrutura: o avanço da tecnologia de impressão tem trazido novas possibilidades e recursos que podem ser explorados para melhorar a qualidade e a eficiência do trabalho.*

2.6. *Espera-se, com a utilização das novas impressoras multifuncionais, os seguintes benefícios:*

2.6.1. *Redução dos custos de impressão;*

2.6.2. *Redução do tempo de indisponibilidade dos serviços de impressão;*

2.6.3. *Padronização do parque de impressão;*

2.6.4. *Racionalização das atividades administrativas: a contratação do serviço evita a alocação de recursos humanos para a manutenção, aquisição de suprimentos (toners) e gestão patrimonial dos equipamentos;*

2.6.5. *Implantação de sistema de gerenciamento de impressão completo e software de bilhetagem de impressão o que permite um melhor controle e gerenciamento do serviço;*



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

2.6.6. *Diminuição do consumo de energia pela utilização de equipamentos que dispõe desse recurso.*

2.6.7. *Endereços e quantidades por localidade:*

ENDEREÇO	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TIPO I	TIPO II	TIPO III
					MULTI FUNCIONAL LASER A4	MULTI FUNCIONAL LASER COLOR A4	MULTI FUNCIONAL LASER COLOR A3
Av. Dr. Arnaldo, 351 - Cerqueira César	Prédio 351 - 1º andar	São Paulo	SP	01246-000	1	-	-
Av. Dr. Arnaldo, 351 - Cerqueira César	Prédio 351 - 1º andar	São Paulo	SP	01246-000	1	-	-
Av. Dr. Arnaldo, 351 - Cerqueira César	Prédio 351 - 1º andar	São Paulo	SP	01246-000	-	1	-
Av. Dr. Arnaldo, 351 - Cerqueira César	Prédio 351 - 12º andar	São Paulo	SP	01246-000	1	-	-
Av. Dr. Arnaldo, 351 - Cerqueira César	Prédio 351 - 12º andar	São Paulo	SP	01246-000	-	-	1
Av. Dr. Arnaldo, 351 - Cerqueira César	Prédio 351 - 12º andar	São Paulo	SP	01246-000	-	-	1
Av. Dr. Arnaldo, 351 - Cerqueira César	Prédio 351 - 1º andar	São Paulo	SP	01246-000	-	-	1
Av. Dr. Arnaldo, 351 - Cerqueira César	Prédio 351 - 1º andar	São Paulo	SP	01246-000	1	-	-
Av. Dr. Arnaldo, 351 - Cerqueira César	Prédio 351 - 1º andar	São Paulo	SP	01246-000	1	-	-
Av. Dr. Arnaldo, 351 - Cerqueira César	Prédio 351 - 12º andar	São Paulo	SP	01246-000	1	-	-



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

Av. Dr. Arnaldo, 351 - Cerqueira César	Prédio 351 - 12º andar	São Paulo	SP	01246-001	1	-	-
Av. Dr. Arnaldo, 351 - Cerqueira César	Prédio 351 - 1º andar	São Paulo	SP	01246-002	1	-	-
Av. Dr. Arnaldo, 351 - Cerqueira César	Prédio da Biblioteca	São Paulo	SP	01246-000	1	-	-
Av Dr. Arnaldo 355 - Cerqueira César	Prédio Central	São Paulo	SP	01246-100	1	-	-
Av Dr. Arnaldo 355 - Cerqueira César	Prédio Central	São Paulo	SP	01246-100	1	-	-
Av Dr. Arnaldo 355 - Cerqueira César	Prédio Central	São Paulo	SP	01246-100	1	-	-
Av Dr. Arnaldo 355 - Cerqueira César	Prédio Central	São Paulo	SP	01246-100	1	-	-
Av Dr. Arnaldo 355 - Cerqueira César	Prédio Central	São Paulo	SP	01246-100	-	-	1
Av Dr. Arnaldo 355 - Cerqueira César	Prédio Central	São Paulo	SP	01246-100	1	-	-
Av Dr. Arnaldo 355 - Cerqueira César	Prédio Central	São Paulo	SP	01246-100	1	-	-
Av Dr. Arnaldo 355 - Cerqueira César	Prédio Central	São Paulo	SP	01246-100	1	-	-
Av Dr. Arnaldo 355 - Cerqueira César	Prédio Central	São Paulo	SP	01246-100	1	-	-



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

Av Dr. Arnaldo 355 - Cerqueira César	Prédio Central	São Paulo	SP	01246-100	1	-	-
Av Dr. Arnaldo 355 - Cerqueira César	Prédio Central	São Paulo	SP	01246-100	1	-	-
Av Dr. Arnaldo 355 - Cerqueira César	Prédio Central	São Paulo	SP	01246-100	1	-	-
Av Dr. Arnaldo 355 - Cerqueira César	Prédio Central	São Paulo	SP	01246-100	-	1	
Av Dr. Arnaldo 355 - Cerqueira César	Prédio Pesticidas	São Paulo	SP	01246-100	1	-	-
Av Dr. Arnaldo 355 - Cerqueira César	Prédio Pesticidas	São Paulo	SP	01246-100	1	-	-
Av Dr. Arnaldo 355 - Cerqueira César	Prédio Bioquímica	São Paulo	SP	01246-100	1	-	-
Av Dr. Arnaldo 355 - Cerqueira César	Prédio Bioquímica	São Paulo	SP	01246-100	1	-	-
Av Dr. Arnaldo 355 - Cerqueira César	Prédio Bioquímica	São Paulo	SP	01246-100	1	-	-
Av Dr. Arnaldo 355 - Cerqueira César	Prédio Bioquímica	São Paulo	SP	01246-100	1	-	-
Av Dr. Arnaldo 355 - Cerqueira César	Prédio Bioquímica	São Paulo	SP	01246-100	1	-	-
Av Dr. Arnaldo 355 - Cerqueira César	Prédio Bioquímica	São Paulo	SP	01246-100	-	1	
Av Dr. Arnaldo 355 - Cerqueira César	Prédio Bioquímica	São Paulo	SP	01246-100	1	-	-



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

Av Dr. Arnaldo 355 - Cerqueira César	Prédio Bioquímica	São Paulo	SP	01246-100	1	-	-
Av Dr. Arnaldo 355 - Cerqueira César	Virologia	São Paulo	SP	01246-100	1	-	-
Av Dr. Arnaldo 355 - Cerqueira César	Virologia	São Paulo	SP	01246-100	1	-	-
Av Dr. Arnaldo 355 - Cerqueira César	Virologia	São Paulo	SP	01246-100	-	1	
Av Dr. Arnaldo 355 - Cerqueira César	Virologia	São Paulo	SP	01246-100	1	-	-
Av Dr. Arnaldo 355 - Cerqueira César	Virologia	São Paulo	SP	01246-100	1	-	-
Av Dr. Arnaldo 355 - Cerqueira César	Virologia	São Paulo	SP	01246-100	1	-	-
Av Dr. Arnaldo 355 - Cerqueira César	Virologia	São Paulo	SP	01246-100	1	-	-
Av Dr. Arnaldo 355 - Cerqueira César	Virologia	São Paulo	SP	01246-100	1	-	-
Av Dr. Arnaldo 355 - Cerqueira César	Prédio BM	São Paulo	SP	01246-100	1	-	-
Av Dr. Arnaldo 355 - Cerqueira César	Prédio BM	São Paulo	SP	01246-100	1	-	-
Av Dr. Arnaldo 355 - Cerqueira César	Prédio BM	São Paulo	SP	01246-100	-	1	
Av Dr. Arnaldo 355 - Cerqueira César	Prédio BM	São Paulo	SP	01246-100	1	-	-
Av Dr. Arnaldo 355 - Cerqueira César	Prédio BM	São Paulo	SP	01246-100	1	-	-



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

Av. Dr. Arnaldo 355 - Cerqueira César	Prédio BM	São Paulo	SP	01246-100	1	-	-
Av. Enéas de Carvalho Aguiar, 470 - Cerqueira César	1º Andar	São Paulo	SP	05403-000	1	-	-
Av. Paulista, 393 - Cerqueira César	1º andar	São Paulo	SP	01311-000	-	1	-
Av. Paulista, 393 - Cerqueira César	Terreo	São Paulo	SP	01311-000	-	1	-
Av. Paulista, 393 - Cerqueira César	Terreo	São Paulo	SP	01311-000	-	1	-
Av. Paulista, 393 - Cerqueira César	Subsolo	São Paulo	SP	01311-000	-	1	-
Av. Paulista, 393 - Cerqueira César	Pesquisador II	São Paulo	SP	01311-000	-	1	-
Av. Paulista, 393 - Cerqueira César	Biologia Molecular	São Paulo	SP	01311-000	-	1	-
Av. Paulista, 393 - Cerqueira César	Expediente do Laboratório	São Paulo	SP	01311-000	-	1	-
Av. Paulista, 393 - Cerqueira César	Apoio do Laboratório	São Paulo	SP	01311-000	-	1	-
Av. Paulista, 393 - Cerqueira César	Pesquisador I	São Paulo	SP	01311-000	-	1	-
R. General Flores, 69 - Bom Retiro	Térreo	São Paulo	SP	01129-010	-	1	-
R. Padre Carvalho, 496 - Pinheiros	1º andar	São Paulo	SP	05427-020	1	-	-
Rua Paula Sousa, 166 - Luz	Térreo	São Paulo	SP	01027-000	1	-	-
Rua Paula Sousa, 166 - Luz	1º andar	São Paulo	SP	01027-001	1	-	-
Rua Paula Sousa, 166 - Luz	1º andar	São Paulo	SP	01027-000	1	-	-
Rua Paula Sousa, 166 - Luz	2º andar	São Paulo	SP	01027-003	1	-	-
Rua Paula Sousa, 166 - Luz	2º andar	São Paulo	SP	01027-004	1	-	-



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

Rua Paula Sousa, 166 - Luz	3º andar	São Paulo	SP	01027-006	1	-	-
Rua Paula Sousa, 166 - Luz	3º andar	São Paulo	SP	01027-007	1	-	-
Rua Paula Sousa, 166 - Luz	4º andar	São Paulo	SP	01027-008	1	-	-
Rua Paula Sousa, 166 - Luz	4º andar	São Paulo	SP	01027-009	1	-	-
Avenida Jabaquara, 2500 - Mirandópolis	Térreo	São Paulo	SP	04046-400	1	-	-
Rua Independência, 501 - Jd. Bela Vista	1º Andar	Santo André	SP	09041-310	1	-	-
Rua Independência, 501 - Jd. Bela Vista	2º Andar	Santo André	SP	09041-310	1	-	-
Rua Independência, 501 - Jd. Bela Vista	3º Andar	Santo André	SP	09041-310	1	-	-
Rua Ramiro Colleone, 240 - Vila Dora	-	Santo André	SP	09040-160	1	-	-
Rua Ramiro Colleone, 240 - Vila Dora	-	Santo André	SP	09040-160	1	-	-
Rua Ramiro Colleone, 240 - Vila Dora	-	Santo André	SP	09040-160	-	1	-
Av. Ezelino da Cunha Gloria, S/N Jardim Marica	Térreo	Mogi das Cruzes	SP	08775-520	1	-	-
Av. Ezelino da Cunha Gloria, S/N Jardim Marica	1º Andar	Mogi das Cruzes	SP	08775-520	1	-	-



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

Av. Ezelino da Cunha Gloria, S/N Jardim Marica	1º Andar	Mogi das Cruzes	SP	08775-520	1	-	-
Av. Ezelino da Cunha Gloria, S/N Jardim Marica	Térreo	Mogi das Cruzes	SP	08775-520	1	-	-
Avenida dos coqueiros, S/N - Centro	Térreo	Franco da Rocha	SP	07850-320	1	-	-
Avenida dos coqueiros, S/N - Centro	Térreo	Franco da Rocha	SP	07850-320	1	-	-
Avenida dos coqueiros, S/N - Centro	Térreo	Franco da Rocha	SP	07850-320	1	-	-
Rua: Vitório Tafaello, 769 - Km 18	1º andar	Osasco	SP	06192-150	1	-	-
Rua: Vitório Tafaello, 769 - Km 18	2º andar	Osasco	SP	06192-150	1	-	-
Rua: Vitório Tafaello, 769 - Km 18	3º andar	Osasco	SP	06192-150	1	-	-
Av. Bagaçu, 380 - Vila São Paulo	Prédio 380	Araçatuba	SP	16015-412	1	-	-
Av. Bagaçu, 380 - Vila São Paulo	Prédio 380	Araçatuba	SP	16015-412	1	-	-
Av. Bagaçu, 380 - Vila São Paulo	Prédio 380	Araçatuba	SP	16015-412	1	-	-
Rua Minas Gerais, 135 - Vila Mendonça	Terreo - Pasteur	Araçatuba	SP	16015-160	1	-	-
Rua Minas Gerais, 135 - Vila Mendonça	1º andar - Corredor	Araçatuba	SP	16015-160	1	-	-



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

Rua Minas Gerais, 135 - Vila Mendonça	-	Araçatuba	SP	16015-160	1	-	-
Rua Minas Gerais, 135 - Vila Mendonça	-	Araçatuba	SP	16015-160	-	1	
Av. Espanha, 188 - Centro	4º andar	Araraquara	SP	14801-130	1	-	-
Av. Espanha, 188 - Centro	4º andar	Araraquara	SP	14801-130	1	-	-
Av. Espanha, 188 - Centro	4º andar	Araraquara	SP	14801-130	1	-	-
Rua Rui Barbosa, 1672 - Vila Xavier	-	Araraquara	SP	14810-095	1	-	-
Av. Walter Antonio Fontana n.º1653	Prédio	Assis	SP	19815-340	1	-	-
Av. Walter Antonio Fontana n.º1653	Prédio	Assis	SP	19815-340	1	-	-
Av. Walter Antonio Fontana n.º1653	Prédio	Assis	SP	19815-340	1	-	-
Av. Walter Antonio Fontana, 1653 - Vila Cláudia	-	Assis	SP	19815-340	1	-	-
Rua 32, S/N - Centro	Entre Av. 21x23	Barretos	SP	14.780-130	1	-	-
Rua 32, S/N - Centro	Entre Av. 21x23	Barretos	SP	14.780-130	1	-	-
Rua 32, S/N - Centro	Entre Av. 21x23	Barretos	SP	14.780-130	1	-	-
Rua 18, 2562 - Marieta	Térreo	Barretos	SP	14783-248	1	-	-
Rua: Quintino Bocaiúva, 545 - Centro	Predio - IAL-Bauru	Bauru	SP	17.015-100	1	-	-



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

Rua: Quintino Bocaiúva, 545 - Centro	Predio - IAL-Bauru	Bauru	SP	17.015-100	1	-	-
Rua: Quintino Bocaiúva, 545 - Centro	Predio - DRS-Bauru	Bauru	SP	17.015-100	1	-	-
Rua: Antonio Zuiani, Quadra 5	1º Andar	Bauru-SP	SP	17015-060	1	-	-
Rua Rubens Arruda, quadra 6 - Altos da Cidade	-	Bauru	SP	17015-110	1	-	-
Rua Rubens Arruda, quadra 6 - Altos da Cidade	-	Bauru	SP	17015-110	1	-	-
Rua Rubens Arruda, quadra 6 - Altos da Cidade	-	Bauru	SP	17015-110	1	-	-
Rua Rubens Arruda, quadra 6 - Altos da Cidade	-	Bauru	SP	17015-110	-	1	-
Av. Santana, 353 - Centro	Prédio	Botucatu	SP	18603-700	1	-	-
Av. Santana, 353 - Centro	Prédio	Botucatu	SP	18603-700	1	-	-
Av. Santana, 353 - Centro	Prédio	Botucatu	SP	18.603.700	1	-	-
Av. orosimbo Maia, 75 - Centro	Terreo	Campinas	SP	13010-211	1	-	-
Av. orosimbo Maia, 75 - Centro	Terreo	Campinas	SP	13010-211	1	-	-
Rua São Carlos, 546 - Vila Industrial	Térreo	Campinas	SP	13035-420	1	-	-
Rua São Carlos, 546 - Vila Industrial	Andar Superior	Campinas	SP	13035-420	1	-	-
Rua São Carlos, 650 - Vila Industrial	-	Campinas	SP	13035-420	1	-	-



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

Rua São Carlos, 720 - Parque Itália	-	Campinas	SP	13035-420	1	-	-
Rua São Carlos, 720 - Parque Itália	-	Campinas	SP	13035-420	1	-	-
Rua São Carlos, 720 - Parque Itália	-	Campinas	SP	13035-420	-	1	
Av. Wilson Sábio de Melo, 1833, Pólo Ind. São Bernardo	-	Franca	SP	14.406-781	1	-	-
Av. Wilson Sábio de Melo, 1833, Pólo Ind. São Bernardo	-	Franca	SP	14.406-781	1	-	-
Av. Wilson Sábio de Melo, 1833, Pólo Ind. São Bernardo	-	Franca	SP	14.406-781	1	-	-
Rua Gonçalves Dias, 2297 - Estação	Casa nº 2297	Franca	SP	14.405-196	1	-	-
Rua XV de Novembro, 1151- Centro	-	Marília	SP	17504-000	1	-	-
Rua XV de Novembro, 1151- Centro	-	Marília	SP	17504-000	1	-	-
Rua XV de Novembro, 1151- Centro	-	Marília	SP	17504-000	1	-	-
Rua XV de Novembro nº 1151 - Centro	Térreo	Marília	SP	17504-000	1	-	-
Rua Luiz Jerônimo Fernandes, 50 - Palmital	Térreo	Marília	SP	17506-235	1	-	-



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

Av. Santo Antonio nº 1627 - Somenzari	Térreo	Marília	SP	17501-100	1	-	-
Rua Lima e Costa, 1630 - Alto Cafezal	-	Marília	SP	19013-210	1	-	-
Rua Lima e Costa, 1630 - Alto Cafezal	-	Marília	SP	19013-210	1	-	-
Rua Lima e Costa, 1630 - Alto Cafezal	-	Marília	SP	19013-210	-	1	-
Rua Do Trabalho, 602 - Vila Independência	-	Piracicaba	SP	13.418-220	1	-	-
Rua Do Trabalho, 602 - Vila Independência	-	Piracicaba	SP	13.418-220	1	-	-
Rua Do Trabalho, 602 - Vila Independência	-	Piracicaba	SP	13.418-220	1	-	-
Av. Cel. José Soares Marcondes, 2357 - Vila Roberto	Prédio DRS - 1º andar	Presidente Prudente	SP	19013-050	1	-	-
Av. Cel. José Soares Marcondes, 2357 - Vila Roberto	Prédio DRS - 1º andar	Presidente Prudente	SP	19013-050	1	-	-
Av. Cel José Soares Marcondes, 2029	1º pavilhão do prédio	Presidente Prudente	SP	19013-050	1	-	-
Av. Cel José Soares Marcondes, 2029	2º pavilhão do prédio	Presidente Prudente	SP	19013-050	1	-	-
Av. Cel José Soares Marcondes, 2357	-	Presidente Prudente	SP	19013-050	1	-	-
Av Cel. José S. Marcondes, 2357 - Jd Paulistano	-	Pres. Prudente	SP	19013-050	1	-	-



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

Av Cel. José S. Marcondes, 2357 - Jd Paulistano	-	Pres. Prudente	SP	19013-050	1	-	-
Av Cel. José S. Marcondes, 2357 - Jd Paulistano	-	Pres. Prudente	SP	19013-050	-	1	-
Av. João Pessoa, 670 - Centro	Prédio, 670	Presidente Venceslau	SP	19400-067	1	-	-
Av. João Pessoa, 670 - Centro	Prédio, 670	Presidente Venceslau	SP	19400-067	1	-	-
Av. João Pessoa, 928 - Jardim Europa	-	Presidente Venceslau	SP	19400-000	1	-	-
Rodovia Empei Hiraide, SP 139, Km 2.4 Jardim Hatori	Predio do DRS12	Registro	SP	11900-000	1	-	-
Rodovia Empei Hiraide, SP 139, Km 2.4 Jardim Hatori	Predio do DRS12	Registro	SP	11900-000	1	-	-
Rodovia Empei Hiraide, SP 139, Km 2.4 Jardim Hatori	Predio do DRS12	Registro	SP	11900-000	1	-	-
Av. Independência, 4770 - Residencial Flórida	Núcleo GVE/GVS/NAOR	Ribeirão Preto	SP	14026-160	1	-	-
Av. Independência, 4770 - Residencial Flórida	Núcleo GVE/GVS/NAOR	Ribeirão Preto	SP	14026-160	1	-	-
Av. Independência, 4770 - Residencial Flórida	Núcleo GVE/GVS/NAOR	Ribeirão Preto	SP	14026-160	1	-	-



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

Rua Padre Euclides, 952 - Campos Elíseos	-	Ribeirão Preto	SP	14085-420	1	-	-
Rua Minas, 877 - Campos Elíseos	-	Ribeirão Preto	SP	14085-410	1	-	-
Rua Minas, 877 - Campos Elíseos	-	Ribeirão Preto	SP	14085-410	1	-	-
Rua Minas, 877 - Campos Elíseos	-	Ribeirão Preto	SP	14085-410	1	-	-
Rua Minas, 877 - Campos Elíseos	-	Ribeirão Preto	SP	14085-410	-	1	-
Rua Dez, 152 - Consolação	-	Rio Claro	SP	13500-090	1	-	-
Rua Dez, 152 - Consolação	-	Rio Claro	SP	13500-090	1	-	-
Rua Dez, 152 - Consolação	-	Rio Claro	SP	13500-090	-	1	-
Av. Eptacio Pessoa, 415 - Aparecida	Prédio 415 - 1º andar	Santos	SP	11.030-601	1	-	-
Av. Eptacio Pessoa, 415 - Aparecida	Prédio 415 - 1º andar	Santos	SP	11.030-601	1	-	-
Av. Eptacio Pessoa, 415 - Aparecida	Prédio 415 - 1º andar	Santos	SP	11.030-601	1	-	-
Rua João Ramalho, 587 - Centro	Prédio 1º andar	São Vicente	SP	11310-050	1	-	-
Rua João Ramalho, 587 - Centro	Prédio 2º andar	São Vicente	SP	11310-050	1	-	-
Rua Silva Jardim, 90 - Vila Nova	-	Santos	SP	11015-020	1	-	-
Rua Silva Jardim, 90 - Vila Nova	-	Santos	SP	11015-020	1	-	-
Rua Silva Jardim, 90 - Vila Nova	-	Santos	SP	11015-020	1	-	-
Rua Silva Jardim, 90 - Vila Nova	-	Santos	SP	11015-020	-	1	-



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

<i>Praça Dr. Boa Vista, 221 - Centro</i>	-	<i>São João da Boa Vista</i>	<i>SP</i>	<i>13870-221</i>	<i>1</i>	-	-
<i>Praça Dr. Boa Vista, 221 - Centro</i>	-	<i>São João da Boa Vista</i>	<i>SP</i>	<i>13870-221</i>	<i>1</i>	-	-
<i>Rua São Francisco, 630 - Vila Isabel</i>	-	<i>São João da Boa Vista</i>	<i>SP</i>	<i>13871-119</i>	<i>1</i>	-	-
<i>Praça Afonso Pena, 74 - Centro</i>	<i>Térreo</i>	<i>São José dos Campos</i>	<i>SP</i>	<i>12210-090</i>	<i>1</i>	-	-
<i>Praça Afonso Pena, 74 - Centro</i>	<i>1º andar</i>	<i>São José dos Campos</i>	<i>SP</i>	<i>12210-090</i>	<i>1</i>	-	-
<i>Praça Afonso Pena, 74 - Centro</i>	<i>1º andar</i>	<i>São José dos Campos</i>	<i>SP</i>	<i>12210-090</i>	<i>1</i>	-	-
<i>Av. Pernambuco nº 1045 -Bº Indaiá</i>	<i>Prédio à esquerda</i>	<i>Caraguá</i>	<i>SP</i>	<i>11.665-070</i>	<i>1</i>	-	-
<i>Av. Pernambuco nº 1045 -Bº Indaiá</i>	<i>Térreo à esquerda</i>	<i>Caraguá</i>	<i>SP</i>	<i>11.665-070</i>	<i>1</i>	-	-
<i>Av. Pernambuco nº 1045 -Bº Indaiá</i>	<i>1º prédio à direita</i>	<i>Caraguá</i>	<i>SP</i>	<i>11.665-070</i>	<i>1</i>	-	-
<i>Av. Minas Gerais, 50 - Jardim Primavera</i>	-	<i>Caraguata tuba</i>	<i>SP</i>	<i>11660-700</i>	<i>1</i>	-	-
<i>Av. Pernambuco, 1045 - Indaiá</i>	-	<i>Caraguata tuba</i>	<i>SP</i>	<i>11665-070</i>	<i>1</i>	-	-
<i>Rua das Palmeiras, 140 - Jd. Sta Catarina</i>	<i>NAOR</i>	<i>S.J.Rio Preto</i>	<i>SP</i>	<i>15080-100</i>	<i>1</i>	-	-
<i>Rua das Palmeiras, 140 - Jd. Sta Catarina</i>	<i>GVE</i>	<i>S.J.Rio Preto</i>	<i>SP</i>	<i>15080-100</i>	<i>1</i>	-	-
<i>Rua das Palmeiras, 140 - Jd. Sta Catarina</i>	<i>GVS</i>	<i>S.J.Rio Preto</i>	<i>SP</i>	<i>15080-100</i>	<i>1</i>	-	-



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

Av. América, 550 - Vila Diniz	-	São José do Rio Preto	SP	15013-310	1	-	-
Av. Philadelpho M. Gouveia Neto, 3101 - Vila Maceno	3º andar	São José do Rio Preto	SP	15060-040	1	-	-
Rua Alberto Suffredini, 2325 - Jd Macedo	-	São José do Rio Preto	SP	15060-020	1	-	-
Rua Alberto Suffredini, 2325 - Jd Macedo	-	São José do Rio Preto	SP	15060-020	1	-	-
Rua Alberto Suffredini, 2325 - Jd Macedo	-	São José do Rio Preto	SP	15060-020	1	-	-
Rua Alberto Suffredini, 2325 - Jd Macedo	-	São José do Rio Preto	SP	15060-020	-	1	-
Rua 14, nº 3085 - Jd Ana Cristina	Térreo	Jales/SP	SP	15700-192	1	-	-
Rua 14, nº 3085 - Jd Ana Cristina	1º andar	Jales/SP	SP	15700-192	1	-	-
Rua 14, nº 3085 - Jd Ana Cristina	Térreo	Jales/SP	SP	15700-192	1	-	-
Rua Direitos Humanos, 123, Jardim Do Paço	NAOR	Sorocaba- SP	SP	18087-082	1	-	-
Rua Direitos Humanos, 123, Jardim Do Paço	GVS XXXI	Sorocaba- SP	SP	18087-082	1	-	-
Rua João Gabriel Mendes, 1598, Jd Maria Do Carmo	GVEXXXI	Sorocaba- SP	SP	18081-110	1	-	-
Rua João Gabriel Mendes, 1598, Jd Maria Do Carmo	-	Sorocaba- SP	SP	18081-110	1	-	-
R. Adail França, 75 - Parque Santa Isabel	Piso superior	Sorocaba	SP	18052-260	1	-	-



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

Rua Julio Hanser, 49 - Jardim Faculdade	-	Sorocaba	SP	18030-320	1	-	-
Rua Julio Hanser, 49 - Jardim Faculdade	-	Sorocaba	SP	18030-320	1	-	-
Rua Julio Hanser, 49 - Jardim Faculdade	-	Sorocaba	SP	18030-320	1	-	-
Rua Julio Hanser, 49 - Jardim Faculdade	-	Sorocaba	SP	18030-320	-	1	
Rua Everaldo Milton Chiavini, 21, Central Park	Prédio 21 - 1º andar	Itapeva	SP	18406-020	1	-	-
Rua Everaldo Milton Chiavini, 21, Central Park	Prédio 21 - 1º andar	Itapeva	SP	18406-020	1	-	-
Rua Alcaide Mor Camargo, 100 - Alto São João	Prédio DRS - 1º andar	Taubaté	SP	12010-240	1	-	-
Rua Alcaide Mor Camargo, 100 - Alto São João	Prédio DRS - 1º andar	Taubaté	SP	12010-240	1	-	-
Rua Alcaide Mor Camargo, 100 - Alto São João	Prédio DRS - 1º andar	Taubaté	SP	12010-240	1	-	-
Praça Coronel Vitoriano, 23 - Centro	-	Taubaté	SP	12020-020	1	-	-
Rua Alcaide Mor Camargo, 100 - Alto São João	-	Taubaté	SP	12010-240	1	-	-
Rua Cel. Vitoriano Moreira, 23 - Centro	-	Taubaté	SP	12020-020	1	-	-
Rua Cel. Vitoriano Moreira, 23 - Centro	-	Taubaté	SP	12020-020	1	-	-



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

Rua Cel. Vitoriano Moreira, 23 - Centro	-	Taubaté	SP	12020-020	-	1	
Rua Orris Benedito Barbosa, 679 - Bº Pitêú	-	Cachoeira Paulista	SP	12630-000	1	-	-
R. Paes Leme, 1951 - Stella Maris	Posto Fiscal_1º Andar	Andradina	SP	16.901-110	1	-	-
Rua 2º Ten. PM Valdomiro G. Rafael, 20 - Vila Passarelli	-	Andradina	SP	16900-000	1	-	-
Rua Santos Dumont, 1901 Bairro Brabância	-	Avaré	SP	18703-000	1	-	-
Rua Benedito Paula Santos, 258 - Campo do Galvão	1º andar	Guaratinguetá	SP	12505 220	1	-	-
Rua Benedito Paula Santos, 258 - Campo do Galvão	1º andar	Guaratinguetá	SP	12505 220	1	-	-
Avenida Peixoto Gomide, 253 - Centro	-	Itapetininga-SP	SP	18200-160	1	-	-
Rua Mandaguaris, 1000-Vila Santa Amalia	-	Tupã	SP	17606-135	1	-	-
Rua Sebastião de Lima Braga, 2274	-	Votuporanga	SP	15503-045	1	-	-
Rua Bahia, 3257 - Patrimônio Velho/Centro	-	Votuporanga	SP	15500-005	1	-	-
Rua Afonso Pessine, 86 -	-	Mogi Guaçu	SP	13845-180	1	-	-



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

Imóvel Pedregulhal							
Rua Guaíra, 226 - Loteamento Jorge Mauad	-	Catanduv a	SP	15809-165	1	-	-
Alameda Maria Cândida Romanini, 361 - Centro	-	Adamanti na	SP	17800-025	1	-	-
					200	27	4
					231		

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste em contratação de serviço de impressão e reprografia corporativa por meio de outsourcing com alocação de equipamentos para impressão, cópia e digitalização de documentos; fornecimento contínuo de consumíveis de impressão (exceto papel); solução completa de gerenciamento e suporte técnico preventivo e corretivo on-site, visando o atendimento às necessidades institucionais, conforme pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305 /2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental.

4.1.2. Deverá ser apresentada certificação ambiental (PGRS) que comprove que o licitante executa o devido recolhimento e destinação dos suprimentos utilizados nos equipamentos, visando o correto ciclo de reciclagem dos materiais, bem como de qualquer outro insumo por ele fornecido e que gere resíduo. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida,

Núcleo de Suprimentos e Gestão de Contratos

Coordenadoria de Controle de Doenças - Grupo de Gerenciamento Administrativo

Av. Dr. Arnaldo, 351/355, 1º andar - CEP 01246-000 - São Paulo, SP - Fone: (11) 3066-8787/8123.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

destacam-se a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Decreto Federal nº 7.404/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.3. No âmbito da logística reversa, a Contratada deve apresentar semestralmente declaração confirmando o recebimento dos cartuchos, toner e componentes utilizados. A periodicidade desse recolhimento deverá ser semestral.

4.1.4. Comprovar, quando solicitada pela CONTRATANTE, que o descarte dos materiais poluidores está sendo feito de maneira ambientalmente correta;

4.1.5. A atividade de logística reversa do toner deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados.

4.1.6. Todas as impressoras multifuncionais fornecidas deverão estar em conformidade com o padrão internacional de consumo eficiente de energia ENERGY STAR®.

4.1.7. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.8. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel. Além disso, as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos comuns da solução

4.3. Os requisitos comuns da solução são:

4.3.1. Solução de impressão, digitalização e cópia, de forma ininterrupta, no horário de expediente da CONTRATANTE e fora dele, em todas as unidades da CONTRATANTE.

4.3.2. Fornecimento de equipamentos novos, não remanufaturados, sem uso anterior e em linha de produção, entregues acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, evitando danos. Deverá ser apresentado documento(s) ao(s) fiscal(is) do contrato, comprovando que os equipamentos ofertados estão em linha de produção e são novos e de primeiro uso.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

4.3.3. *Fornecimento de software de instalação e drivers de impressão necessários para o perfeito funcionamento, operação e aproveitamento de todos os seus recursos do equipamento.*

4.3.4. *Todos os equipamentos da empresa que venham a ser instalados nas dependências da CONTRATANTE devem ser identificados, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança ou outro dispositivo.*

4.3.5. *Todos os equipamentos devem possuir a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês.*

4.3.6. *Módulos opcionais devem ser do mesmo fabricante do equipamento ou certificados pelo fabricante, visando à padronização do hardware.*

4.3.7. *Todos os equipamentos devem ser bivolt ou acompanhados de transformador para as voltagens entre 100V e 240V, conforme especificações definidas pelo fabricante. Caso se faça necessário para a instalação dos equipamentos, adaptadores de energia deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.*

4.3.8. *Todos os equipamentos devem possuir interface Ethernet (RJ45) devem ser fornecidos com cabo de rede par trançado CAT6 ou CAT 5-E com, no mínimo, 2 metros.*

4.3.9. *Fornecimento de suprimentos/consumíveis/insumos (exceto papel) novos, não remanufaturados, sem uso anterior e originais dos fabricantes dos equipamentos necessários ao funcionamento dos equipamentos.*

4.3.10. *Assistência técnica e manutenções preventivas e corretivas com cobertura sobre software e hardware; A CONTRATADA deverá providenciar transporte e a logística operacional necessários para a instalação dos equipamentos e substituição de suprimentos.*

4.3.11. *A CONTRATADA deverá providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação de qualquer equipamento, na ocorrência de alteração do local de instalação quando solicitado pela CONTRATANTE.*

4.3.12. *Os equipamentos da solução deverão ser compostos de hardware, software, firmware e acessórios necessários à sua instalação, configuração e operação completas, bem como a respectiva garantia durante a vigência do contrato.*

4.3.13. *Caso necessário, à pedido da contratante, fornecimento de equipamentos de backup para que não haja paralisação dos serviços quando de um eventual problema grave em um equipamento.*

4.3.14. *Caso o equipamento seja retirado de seu local de instalação original, deverá ser repassado à CONTRATANTE, no ato da remoção, o registro do contador do Hardware no*



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

momento da saída do equipamento, a homologação do registro pelo responsável da CONTRATANTE, bem como o motivo de sua remoção.

4.3.15. No caso do modelo ser descontinuado pelo fabricante no decorrer do contrato ou para a realização de modernização, poderá ocorrer a utilização de modelo com a mesma configuração ou superior, após aprovação pela Fiscalização do Contrato.

4.3.16. Tendo em vista a proteção à saúde do usuário, bem como a necessária confiabilidade dos equipamentos, os modelos propostos devem atender às normas internacionais de segurança à saúde da IEC (International Electrotechnical Commission), reconhecidas para aplicação no Brasil pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

4.3.17. As especificações acima elencadas foram baseadas no Volume nº 14 - Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa publicado pela Secretaria de Gestão; porém considerando tratar-se de especificações mínimas, para itens que são omissos no estudo, prevalecem os dados constantes em edital.

4.4. Requisitos mínimos específicos dos equipamentos

4.4.1. TIPO I - Multifuncional A4 monocromática (de 22 a 50 ppm)

4.4.1.1. Tecnologia de impressão Laser ou LED;

4.4.1.2. Velocidade de impressão mínima de 50 ppm no formato A4 ou carta;

4.4.1.3. Memória RAM de no mínimo 1,5 GB; Disco rígido interno de no mínimo 320GB;

4.4.1.4. Processador de no mínimo 1,2GHz; Tempo máximo de impressão da primeira página 10 segundos;

4.4.1.5. Ciclo mensal de cópia/impressão de no mínimo 150.000 (cento e cinquenta mil) páginas;

4.4.1.6. Funções de impressão, cópia e digitalização;

4.4.1.7. Linguagens de impressão: PCL 6 e Post Script nível 3;

4.4.1.8. Interface Ethernet 10/100/1000 Base T interna, do próprio fabricante;

4.4.1.9. Deve possuir entradas USB (2.0 ou superior) ou outro tipo, para conexão de leitoras magnéticas ou óticas;

4.4.1.10. Deve possuir entrada USB 2.0 ou superior frontal ou lateral;

4.4.1.11. Bandeja(s) de entrada de papel com capacidade mínima para 500 folhas;

4.4.1.12. Alimentador automático de originais de no mínimo 100 folhas;

4.4.1.13. Bandeja de saída com capacidade mínima para 250 folhas;

4.4.1.14. Recurso de impressão mediante senha (impressão segura);



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

- 4.4.1.15. Deve suportar os seguintes tipos de mídia: papel comum, reciclado, etiqueta e envelopes;
- 4.4.1.16. Deve suportar os seguintes tamanhos de mídia: No vidro de originais e no ADF: A4, carta e ofício
- 4.4.1.17. Nas gavetas de papel (gaveta principal ou gaveta manual): A4, carta e ofício
- 4.4.1.18. Deve suportar impressão em papel de gramatura de 60 a 200 g/m²;
- 4.4.1.19. Digitalização duplex em única passagem sem intervenção do usuário;
- 4.4.1.20. Painel sensível ao toque colorido com tamanho mínimo de 07 polegadas;
- 4.4.1.21. Equipamento deve possuir Plataforma de desenvolvimento aberta que permita embarcar soluções tais como recursos de bilhetagem, pull printing, follow-you e retenção de trabalhos baseados em filas de impressão
- 4.4.1.22. Possibilidade de Bloqueio/Desbloqueio do painel com recursos AD (Active Directory);
- 4.4.1.23. Drivers de impressão em português para MS-Windows 10/11 ou driver desenvolvido pelo fabricante do equipamento capaz de suportar os sistemas operacionais mencionados;
- 4.4.1.24. Deverá suportar protocolos de comunicação TCP/IP e SNMP;
- 4.4.1.25. Possuir modo de economia de energia (stand-by ou hibernar);
- 4.4.1.26. Compatível com certificado Energy Star;
- 4.4.1.27. Deve possuir gabinete ou rack para apoio do equipamento proporcionando operação em altura ergonômica.
- 4.4.1.28. O equipamento deverá incluir a função de grampeamento automático (stapler) e respectivo suprimento de grampos, considerados insumos de fornecimento contínuo durante toda a vigência contratual, sem custo adicional para a Administração.

Características da função de impressão:

- 4.4.1.29. Velocidade nominal de impressão mínima de 50 ppm no formato A4 ou carta;
- 4.4.1.30. Resolução mínima de 1200 x 1200 dpi;
- 4.4.1.31. Frente e verso (duplex) automático.

Características da função de cópia:

- 4.4.1.32. Deve possuir múltiplas cópias do mesmo documento com seleção variando entre 1 e 999 cópias;
- 4.4.1.33. Resolução mínima de 600 x 600 dpi;
- 4.4.1.34. Função para ampliação / redução do original variando entre 25% e 400%.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

Características da função de digitalização:

- 4.4.1.35. *Digitalização duplex de forma automática e sem a necessidade de intervenção do usuário;*
- 4.4.1.36. *Suportar originais nos seguintes tamanhos: A4, carta e ofício;*
- 4.4.1.37. *Digitalização em preto/branco e colorida;*
- 4.4.1.38. *Resolução mínima de 600 x 600 dpi;*
- 4.4.1.39. *Velocidade mínima de digitalização de 40 imagens por minuto;*
- 4.4.1.40. *Formatos de saída: TIFF, JPG, PDF e PDF Compactado e PDF Pesquisável (OCR) direto do Equipamento, sem uso de Software Adicional instalado em computador/servidor;*
- 4.4.1.41. *Digitalizar para: E-mail e Pasta, sem utilização de microcomputador;*
- 4.4.1.42. *O equipamento deverá possuir Solução no Processo de Digitalização que Corrige o Alinhamento da Imagem de Forma Automática sem intervenção do Usuário*
- 4.4.1.43. *O Equipamento deve possuir recurso de Orientação Automática no Processo de Digitalização, independente da posição dos originais inseridos no alimentador "ADF";*
- 4.4.1.44. *O Equipamento deve possuir função de Recorte "Crop" para ajuste de imagem com remoção de bordas.*

4.4.2. TIPO II - Multifuncional A4 colorida (até 50 ppm)

- 4.4.2.1. *Tecnologia de impressão Laser ou LED;*
- 4.4.2.2. *Velocidade de impressão: mínima de 40 ppm em formato A4 ou no formato Carta;*
- 4.4.2.3. *Placa de rede já instalada;*
- 4.4.2.4. *Memória RAM com no mínimo 01 GB;*
- 4.4.2.5. *Disco rígido interno de no mínimo 320 GB;*
- 4.4.2.6. *Processador de no mínimo 1,2 GHz;*
- 4.4.2.7. *Tempo máximo de impressão da primeira página: 10 segundos;*
- 4.4.2.8. *Ciclo mensal de cópia/impressão de no mínimo 120.000 (cento e vinte mil) páginas;*
- 4.4.2.9. *Funções de impressão, cópia e digitalização;*
- 4.4.2.10. *Linguagens de impressão: PCL 6 e Post Script nível 3;*
- 4.4.2.11. *Interface Ethernet 10/100/1000 Base T interna, do próprio fabricante;*
- 4.4.2.12. *Deve possuir entradas USB (2.0 ou superior) ou outro tipo, para conexão de leitoras magnéticas ou óticas;*
- 4.4.2.13. *Deve possuir entrada USB 2.0 ou superior frontal ou lateral;*
- 4.4.2.14. *Bandeja(s) de entrada de papel com capacidade mínima para 500 folhas;*



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

- 4.4.2.15. Alimentador automático de originais de no mínimo 100 folhas;
- 4.4.2.16. Bandeja de saída com capacidade mínima para 250 folhas;
- 4.4.2.17. Recurso de impressão mediante senha (impressão segura);
- 4.4.2.18. Deve suportar os seguintes tipos de mídia: papel comum, reciclado, etiqueta e envelopes;
- 4.4.2.19. Deve suportar os seguintes tamanhos de mídia: No vidro de originais e no ADF: A4, carta e ofício
- 4.4.2.20. Nas gavetas de papel (gaveta principal ou gaveta manual): A4, carta e ofício
- 4.4.2.21. Digitalização duplex em única passagem sem intervenção do usuário;
- 4.4.2.22. Painel sensível ao toque colorido com tamanho mínimo de 07 polegadas;
- 4.4.2.23. Equipamento deve possuir Plataforma de desenvolvimento aberta que permita embarcar soluções tais como recursos de bilhetagem, pull printing, follow-you e retenção de trabalhos baseados em filas de impressão
- 4.4.2.24. Possibilidade de Bloqueio/Desbloqueio do painel com recursos AD (Active Directory); Drivers de impressão em português para MS-Windows 10/11 ou driver desenvolvido pelo fabricante do equipamento capaz de suportar os sistemas operacionais mencionados
- 4.4.2.25. Deverá suportar protocolos de comunicação TCP/IP e SNMP;
- 4.4.2.26. Possuir modo de economia de energia (stand-by ou hibernar);
- 4.4.2.27. Compatível com certificado Energy Star;
- 4.4.2.28. Deve possuir gabinete ou rack para apoio do equipamento proporcionando operação em altura ergonômica;
- 4.4.2.29. O equipamento deverá incluir a função de grampeamento automático (stapler) e respectivo suprimento de grampos, considerados insumos de fornecimento contínuo durante toda a vigência contratual, sem custo adicional para a Administração.

Características da função de impressão:

- 4.4.2.30. Velocidade de impressão: mínima de 40 ppm em formato A4 ou no formato Carta;
- 4.4.2.31. Resolução mínima de 1200 x 1200 dpi;
- 4.4.2.32. Frente e verso (duplex) automático.

Características da função de cópia:

- 4.4.2.33. Deve possuir múltiplas cópias do mesmo documento com seleção variando entre 1 e 999 cópias;
- 4.4.2.34. Resolução mínima de 600 x 600 dpi;
- 4.4.2.35. Função para ampliação / redução do original variando entre 25% e 400%.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

Características da função de digitalização:

- 4.4.2.36. *Digitalização duplex de forma automática e sem a necessidade de intervenção do usuário;*
- 4.4.2.37. *Suportar originais nos seguintes tamanhos: A4, carta e ofício (tanto no ADF, quanto no vidro de exposição); Digitalização em preto/branco e colorida;*
- 4.4.2.38. *Resolução mínima de 600 x 600 dpi;*
- 4.4.2.39. *Velocidade mínima de digitalização de 40 imagens por minuto;*
- 4.4.2.40. *Formatos de saída: TIFF, JPG, PDF e PDF Compactado e PDF Pesquisável (OCR) direto do Equipamento, sem uso de Software Adicional instalado em computador/servidor;*
- 4.4.2.41. *Digitalizar para: E-mail e Pasta, sem utilização de microcomputador;*
- 4.4.2.42. *O equipamento deverá possuir Solução no Processo de Digitalização que Corrige o Alinhamento da Imagem de Forma Automática sem intervenção do Usuário*
- 4.4.2.43. *O Equipamento deve possuir recurso de Orientação Automática no Processo de Digitalização, independente da posição dos originais inseridos no alimentador "ADF";*
- 4.4.2.44. *O Equipamento deve possuir função de Recorte "Crop" para ajuste de imagem com remoção de bordas.*
- 4.4.3. **TIPO III - Multifuncional A3 colorida (de 22 a 50 ppm)**
 - 4.4.3.1. *Tecnologia de impressão Laser ou LED;*
 - 4.4.3.2. *Velocidade de impressão: mínima de 60 ppm em formato A4 ou no formato Carta;*
 - 4.4.3.3. *Placa de rede já instalada; Memória RAM com no mínimo 04 GB;*
 - 4.4.3.4. *Disco rígido interno de no mínimo 320 GB;*
 - 4.4.3.5. *Processador de no mínimo 1,2 GHz; Tempo máximo de impressão da primeira página: 10 segundos*
 - 4.4.3.6. *Ciclo mensal de cópia/impressão de no mínimo 200.000 (duzentos mil) páginas;*
 - 4.4.3.7. *Funções de impressão, cópia e digitalização;*
 - 4.4.3.8. *Linguagens de impressão: PCL 6 e Post Script nível 3; Interface Ethernet 10/100/1000 Base T interna, do próprio fabricante;*
 - 4.4.3.9. *Deve possuir entradas USB (2.0 ou superior) ou outro tipo, para conexão de leitoras magnéticas ou óticas;*
 - 4.4.3.10. *Deve possuir entrada USB 2.0 ou superior frontal ou lateral; Bandeja(s) de entrada de papel com capacidade mínima para 1000 folhas;*
 - 4.4.3.11. *Alimentador automático de originais de no mínimo 200 folhas;*
 - 4.4.3.12. *Capacidade de saída 500 folhas*



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

- 4.4.3.13. *Recurso de impressão mediante senha (impressão segura);*
- 4.4.3.14. *Deve suportar os seguintes tipos de mídia: papel comum, reciclado, etiqueta e envelopes;*
- 4.4.3.15. *Deve suportar os seguintes tamanhos de mídia: A3, A4, carta e ofício tanto na bandeja principal, quanto no ADF ou vidro de exposição;*
- 4.4.3.16. *Deve suportar impressão em papel de gramatura de 60 a 300 g/m²;*
- 4.4.3.17. *Digitalização duplex em única passagem sem intervenção do usuário;*
- 4.4.3.18. *Painel sensível ao toque colorido com tamanho mínimo de 10 polegadas;*
- 4.4.3.19. *Equipamento deve possuir Plataforma de desenvolvimento aberta que permita embarcar soluções tais como recursos de bilhetagem, pull printing, follow-you e retenção de trabalhos baseados em filas de impressão*
- 4.4.3.20. *Drivers de impressão em português para MS-Windows 10/11 ou driver desenvolvido pelo fabricante do equipamento capaz de suportar os sistemas operacionais mencionados;*
- 4.4.3.21. *Deverá suportar protocolos de comunicação TCP/IP e SNMP;*
- 4.4.3.22. *Possuir modo de economia de energia (stand-by ou hibernar);*
- 4.4.3.23. *Compatível com certificado Energy Star;*
- 4.4.3.24. *Deve possuir gabinete ou rack para apoio do equipamento proporcionando operação em altura ergonômica;*

Características da função de impressão:

- 4.4.3.25. *Velocidade de impressão: mínima de 60 ppm em formato A4 ou no formato Carta;*
- 4.4.3.26. *Resolução mínima de 1200 x 1200 dpi;*
- 4.4.3.27. *Frente e verso (duplex) automático.*

Características da função de cópia:

- 4.4.3.28. *Deve possuir múltiplas cópias do mesmo documento com seleção variando entre 1 e 999 cópias;*
- 4.4.3.29. *Resolução mínima de 600 x 600 dpi;*
- 4.4.3.30. *Função para ampliação / redução do original variando entre 25% e 400%.*

Características da função de digitalização:

- 4.4.3.31. *Digitalização duplex de forma automática e sem a necessidade de intervenção do usuário;*
- 4.4.3.32. *Suportar originais nos seguintes tamanhos: A4, carta e ofício (tanto no ADF, quanto no vidro de exposição); Digitalização em preto/branco e colorida;*



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

- 4.4.3.33. *Resolução mínima de 600 x 600 dpi;*
- 4.4.3.34. *Velocidade mínima de digitalização de 120 imagens por minuto;*
- 4.4.3.35. *Formatos de saída: TIFF, JPG, PDF e PDF Compactado e PDF Pesquisável (OCR) direto do Equipamento, sem uso de Software Adicional instalado em computador/servidor;*
- 4.4.3.36. *Digitalizar para: E-mail e Pasta, sem utilização de microcomputador;*
- 4.4.3.37. *O equipamento deverá possuir Solução no Processo de Digitalização que Corrige o Alinhamento da Imagem de Forma Automática sem intervenção do Usuário*
- 4.4.3.38. *O Equipamento deve possuir recurso de Orientação Automática no Processo de Digitalização, independente da posição dos originais inseridos no alimentador "ADF";*
- 4.4.3.39. *O Equipamento deve possuir função de Recorte "Crop" para ajuste de imagem com remoção de bordas.*

4.4.4. Software de Bilhetagem

- 4.4.4.1. *O software de gerenciamento, que será instalado em servidor do Contratante, deverá operar em rede intranet ou internet, utilizar base de dados compatível com o padrão da CONTRATANTE.*
- 4.4.4.2. *Os softwares devem ser, minimamente, compatíveis com Windows Server 2012 e Linux Debian 10, ou outro, a critério e necessidade da CONTRATANTE;*
- 4.4.4.3. *Realizar a contabilidade e o controle de custos de impressões em impressoras e multifuncionais de rede e impressoras locais;*
- 4.4.4.4. *Informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, modo de impressão (colorida ou preto e branco), tamanho do papel e custo para cada trabalho impresso;*
- 4.4.4.5. *Permitir a geração de relatórios via sistema por usuário, impressora e multifuncional (equipamento físico), computadores (estação ou servidor de impressão), fila de impressão e centros de custo;*
- 4.4.4.6. *Permitir a possibilidade de exportação e ordenação dos relatórios por quantidade de páginas, por custo e por ordem alfabética;*
- 4.4.4.7. *Permitir a utilização de filtros nos relatórios por cor (colorida ou preto e branco), tipo de papel, modo de impressão (simplex ou duplex) e por origem (cópia ou impressão);*
- 4.4.4.8. *Permitir a exportação de dados e relatórios para análise em MS Excel, e a exportação de relatórios em formatos PDF, MS Word e MS Excel;*
- 4.4.4.9. *Permitir a centralização automática de dados a partir de filiais e a geração de relatórios integrados com os dados de todas as filiais;*



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

- 4.4.4.10. *Permitir a definição de custos de página impressa por impressora / multifuncional, diferenciando custos para impressão em cores preto e branco;*
- 4.4.4.11. *Realizar inventário automático de impressoras/multifuncionais;*
- 4.4.4.12. *Permitir a administração de custos por grupos de impressoras/ multifuncionais;*
- 4.4.4.13. *Permitir a definição de cotas diferenciadas (colorida e preto e branco) por usuários e grupos e a geração de relatórios de utilização de cotas;*
- 4.4.4.14. *Permitir o compartilhamento de cotas entre usuários, grupos de usuários, equipamentos e grupos de equipamentos;*
- 4.4.4.15. *Permitir a definição de centros de custo para usuários e a geração de relatórios a partir dos mesmos;*
- 4.4.4.16. *Realizar configurações, atualizações, visualizações e alterações remotas dos componentes das impressoras e multifuncionais;*
- 4.4.4.17. *Possibilitar agendamento e automação de tarefas relacionadas ao gerenciamento e manutenção das impressoras e multifuncionais;*
- 4.4.4.18. *Indicar o nível dos toners;*
- 4.4.4.19. *Indicar o nível de papel disponível nas bandejas de impressão;*
- 4.4.4.20. *Disponibilizar o sistema de bilhetagem com níveis de acesso personalizados para usuários distintos;*
- 4.4.4.21. *Gerar códigos quando da ocorrência de erros de impressão;*
- 4.4.4.22. *Deve haver integração ou permitir a liberação dos trabalhos através de crachás de proximidade em leitores conectados através de USB nas multifuncionais ou através da rede para liberação nas impressoras, e permitir auto associação de cartões caso os usuários não tenham seus códigos cadastrados;*
- 4.4.4.23. *O sistema deverá possuir interface de administração via Web compatível com todos os browsers de mercado;*
- 4.4.4.24. *O sistema deverá ter a possibilidade de fornecer relatórios de impacto ambiental, por usuário e por impressora permitindo envio por e-mail;*
- 4.4.4.25. *Deverá possuir habilidade para inclusão de marca d'água (rodapé) nos trabalhos de impressão (nome de usuário, data e hora, computador, impressora, domínio etc.), tanto para driver POST SCRIPT como PCL6.*

Requisitos de Capacitação

- 4.5. Os requisitos para capacitação são:



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

4.5.1. *Caso seja necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar para a CONTRATADA ministrar um treinamento para os usuários na utilização dos equipamentos que serão instalados, assim como capacitação nos sistemas que estiverem dentro do escopo da contratação.*

4.5.2. *Os treinamentos serão ministrados nos locais onde os equipamentos estiverem sendo implantados ou podem ser realizados por meio de videoaulas ou Ensino a Distância (EAD), desde que contemplem todas as exigências mínimas previstas nos treinamentos presenciais, tais quais: instruções para utilização, implantação, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções e acessos dos equipamentos e sistemas disponibilizados.*

4.5.3. *O conteúdo programático dos treinamentos deve prever todas as funções necessárias para a correta operação e prestação dos serviços previstos por parte dos usuários.*

4.5.4. *Além disso, haverá um canal de comunicação direto entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas*

Requisitos Legais

4.6. *O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.*

Requisitos de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva

4.7. *Os requisitos de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, são:*

4.7.1. *Visando o perfeito funcionamento dos equipamentos e a não interrupção dos serviços descritos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos instalados e ao sistema de gerenciamento /monitoramento e contabilização de impressão (bilhetagem), sem custo adicional em relação ao preço contratado.*

4.7.2. *A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Suporte que deve abranger abertura e controle de chamados, resolução de dúvidas correlatas à solução implantada, assistência e suporte técnico, exclusivamente em relação ao escopo desta solução. A central poderá ser acionada por ligação telefônica, email e sistema WEB.*

4.7.3. *Toda solicitação de assistência técnica emitida pela CONTRATANTE deverá ser registrada e controlada mediante Central de Suporte a ser disponibilizada pela CONTRATADA.*

4.7.4. *As atividades de manutenção preventiva deverão obedecer às recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos, tais como:*



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

4.7.5. *Limpeza e lubrificação; Ajustes e regulagens;*

4.7.6. *Reparo de eventuais irregularidades encontradas durante a verificação, substituindo peças desgastadas ou defeituosas; Instalação ou atualização de drivers, firmwares e softwares.*

4.7.7. *Constatada a ocorrência de defeito, vício ou falha em qualquer item que compõe a solução, deverão ser executados todas as instalações, configurações, substituição de peças e/ou componentes, testes, backups e/ou restauração de dados necessários ao restabelecimento da solução ao seu perfeito funcionamento.*

<i>Semanalmente e/ou quando necessário</i>	<i>Verificar e completar, se necessário, o nível de toner; Verificar e corrigir a regulagem dos mancais; Verificar e completar, se necessário, o nível do reservatório revelador.</i>
<i>Mensalmente e/ou quando necessário</i>	<i>Verificar e completar, se necessário, o nível de toner; Verificar e corrigir, se necessário, o funcionamento dos instrumentos do painel e luzes indicadoras; Verificar e substituir, se necessário, a lâmina de limpeza; Verificar e corrigir, se necessário, o perfeito engate das gavetas alimentadoras de papel; Limpar todos os mecanismos do equipamento; Substituir peças, acessórios e componentes eletrônicos cujo prazo de vida útil esteja vencido.</i>
<i>Trimestralmente e/ou quando necessário</i>	<i>Verificar e corrigir, se necessário, a eficiência das lâmpadas; Verificar e corrigir, se necessário, o perfeito funcionamento dos alceadores e grampeadores de papel; Fazer testes dos amortecedores e substituí-los, quando necessário; Verificar e eliminar eventuais ruídos do equipamento.</i>



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

4.7.8. *Constatada a necessidade de substituição de equipamento pela CONTRATADA, os seguintes requisitos deverão ser atendidos:*

4.7.8.1. *Em caso de substituição temporária, fornecer equipamento com características, capacidades e qualidade iguais ou superiores ao equipamento substituído;*

4.7.8.2. *Em caso de substituição definitiva, fornecer equipamento novo, sem uso anterior, em linha de produção com características, capacidades e qualidade iguais ou superiores ao equipamento substituído;*

4.7.8.3. *O transporte e a logística operacional, na eventual retirada e devolução do equipamento com defeito, ocorrerá por conta da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive os serviços de desinstalação, reinstalação e configuração.*

4.7.9. *Entende-se por "Conclusão do chamado", o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado.*

4.7.10. *Os procedimentos de regulagem, reparos e quaisquer outros ajustes, técnicos ou não, dos equipamentos, que demandem a realização de impressões para a adequação do funcionamento dos equipamentos, não serão contabilizados como serviços executados para efeitos de pagamento pelo CONTRATANTE.*

4.7.11. *Fica a critério da CONTRATADA realizar a substituição de suprimentos, consumíveis e insumos (exceto papel), ou conferir à unidade CONTRATANTE a execução desta tarefa.*

4.7.12. *Na opção de realizar a substituição de suprimentos, a CONTRATADA deverá gerenciar a vida útil dos suprimentos/consumíveis/insumos (exceto papel) de forma a prever e planejar a substituição antecipado dos mesmos, evitando a interrupção dos serviços.*

4.7.13. *Na opção de conferir à unidade CONTRATANTE a tarefa de substituição de suprimentos, cabe a CONTRATADA atender os seguintes requisitos:*

4.7.13.1. *Capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE em relação ao manuseio e substituição dos suprimentos;*

4.7.13.2. *Disponibilizar suprimentos para armazenamento nas dependências das unidades da CONTRATANTE de modo que estoque mínimo esteja sempre disponível;*

4.7.13.3. *Para os equipamentos TIPO I o estoque mínimo de cartucho/toner preto deve ser de no mínimo 1 (uma) unidade para cada equipamento instalado;*

4.7.13.4. *Para os equipamentos TIPO I o estoque mínimo de cilindro/fotocondutor preto deve ser de 5% da quantidade de equipamentos instalados;*

4.7.13.5. *Para os equipamentos TIPO II e TIPO III o estoque mínimo para cada cor de cartucho/toner deve ser de 1 (uma) unidade;*



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

4.7.13.6. *Para os demais suprimentos/consumíveis/insumos (exceto papel), a CONTRATADA deverá monitorar a vida útil de forma a prever e planejar o envio antecipado dos mesmos, evitando a interrupção dos serviços.*

4.7.14. *A CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos suprimentos utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental e melhores práticas.*

4.7.15. *Quaisquer alegações, por parte da CONTRATADA, contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) da CONTRATANTE, devem ser comprovadas tecnicamente por meio de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento, os quais deverão ser homologados e reconhecidos pela CONTRATANTE. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados.*

Requisitos Temporais

4.8. *Os requisitos temporais são:*

4.8.1. *Para definição de hora útil, será considerado o período de segunda a sexta-feira das 7h às 12h e de 13h às 17h, horário local, excetuando-se feriados locais e nacionais.*

4.8.2. *A CONTRATADA deverá realizar a instalação e configuração dos equipamentos e solução de gestão em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.*

4.8.3. *A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pela Contratante, utilizando-se apenas de equipamentos novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica e em seu último estágio de revisão tecnológica, de software e hardware.*

4.8.4. *Os equipamentos deverão ser distribuídos e instalados de acordo com a programação e nos locais estabelecidos pela Contratante, conforme Anexo II deste instrumento, nos endereços e unidades ali indicadas, bem como atender aos pedidos de movimentação da Contratante, resultantes de mudanças de endereço das unidades, sem ônus para a Contratante.*

4.8.5. *Níveis Mínimos de Serviço (NMS):*

4.8.6. *Em caso de indisponibilidade de impressão por falta de suprimentos, estes deverão ser repostos e terá um NMS de até 8 (oito) horas corridas;*



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

4.8.7. *Restabelecer o perfeito funcionamento do servidor de impressão em caso de falha ou comportamento divergente do ideal de funcionamento terá um NMS de até 8 (oito) horas corridas a contar da abertura de chamado;*

4.8.8. *Os equipamentos que apresentarem problemas devem ser substituídos por outros de capacidade igual ou superior, mantendo-se o custo fixo do equipamento original.*

4.8.9. *Realizar a substituição de equipamento por outro novo, sem uso anterior, em linha de produção e com características, capacidades e qualidade iguais ou superiores se houver mais de 3 (três) chamados de manutenção corretiva para o mesmo equipamento, relacionados ao mesmo problema, em prazo inferior a 30 (trinta) dias corridos, caso haja interesse da CONTRATANTE.*

4.8.10. *Arcar com todas as despesas relativas a toner, troca de cilindro e revelador, e demais suprimentos, exceto papel, quando aplicável, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;*

4.8.11. *Disponibilizar, quando da instalação, 2 (dois) kits de suprimentos básicos para os equipamentos, necessários à produção de cópias, sendo um para consumo imediato e outro para reserva;*

4.8.12. *Garantir estoque mínimo e efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias (toner, revelador, cilindro ou belt, tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos dos equipamentos).*

4.8.13. *Quando da instalação do equipamento deverá ser fornecido Certificado do Fabricante comprovando que os equipamentos entregues são novos e sem uso.*

4.8.14. *Os prazos para reposição de insumos ou saneamento de falhas/defeitos foram mensurados considerando a localização do CONTRATANTE, e são exíguos para reestabelecimento em caso de indisponibilidade total de um equipamento ou da solução a fim de fomentar uma cultura de manutenções preventivas e reposição constante do estoque de insumos para evitar indisponibilidade.*

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.9. *A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e:*

4.9.1. *A Contratada se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas da Coordenadoria de Controle de Doenças e das Regionais de Vigilância em Saúde quaisquer informações, dados, administração controle do uso e relatórios relacionados à prestação dos serviços, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no Contrato, não podendo revelá-los ou facilitar informações a terceiros.*



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.10. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.10.1. A Contratada não poderá estar inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;

4.10.2. Tampouco poderá ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

4.10.3. A documentação das atividades e documentos produzidos pela Contratada deverão estarem língua portuguesa de forma clara e objetiva.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.11. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.12. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.13. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.13.1. Cronograma de implantação, com etapas bem definidas.

4.13.2. Mapeamento dos locais onde os equipamentos serão instalados.

4.13.3. Implantação de software de monitoramento remoto do parque de impressão.

4.13.4. Dashboards e relatórios automatizados (volume de impressão, alertas de suprimentos, falhas).

4.13.5. Configuração de alertas de toner baixo, atolamentos, manutenções preventivas.

4.17.6 Estabelecimento do fluxo de fornecimento de insumos (toner, peças, etc.).

4.13.6. Pontos de estoque ou reposição estratégica dentro das unidades.

4.13.7. Política de descarte de resíduos (toners usados, manutenção ambientalmente correta).

4.13.8. Demais requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

Requisitos de Experiência Profissional



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

4.14. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.15. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.16. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados. 4.21. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana de maneira eletrônica e 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana por via telefônica.

4.17. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.18. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.18.1. Tratamento adequado de documentos que contenham dados pessoais ou sensíveis.

4.18.2. Garantia de que os prestadores de serviços de outsourcing também cumpram com a LGPD.

4.18.3. Termo de confidencialidade assinado pelos técnicos do prestador de serviços.

4.18.4. Procedimentos claros para proteção de dados durante manutenção dos equipamentos.

4.23.5. Adoção de práticas seguras na substituição de peças com armazenamento interno.

4.18.5. Garantia de que os dados não serão acessados por técnicos terceirizados não autorizados.

4.18.6. Atender ao estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

Vistoria

4.19. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é opcional para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 16 (dezesseis) horas.

4.20. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.21. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

4.22. *Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

4.23. *O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.*

4.24. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1.1. *Início da execução do objeto: em até 5 (cinco) dias da ordem de serviço;*

5.1.1.2. *Para definição de hora útil, será considerado o período de segunda a sexta-feira das 7h às 12h e das 13h às 17h, horário local, excetuando-se feriados locais e nacionais.*

5.1.1.3. *A execução do contrato se dará por demanda, através de Ordem de Serviço, expedida pela Coordenadoria de Controle de Doenças, para a realização de:*

5.1.1.4. *Realização da Reunião Inicial;*

5.1.1.5. *Entrega, instalação e configuração dos equipamentos;*

5.1.1.6. *Implantação do software de gerenciamento e bilhetagem;*

5.1.1.7. *6.2.4. Serviços de manutenção e suporte técnico;*

5.1.1.8. *6.2.5. Serviço de logística reversa contemplando: recolhimento, descarte e reciclagem dos cartuchos consumidos.*

5.1.1.9. *Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.*

5.1.1.10. *São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:*

a) *Ordem de Serviço, Telefone, E-mails, Reunião Virtual/Presencial, Ofício e Sistema de abertura de chamados.*



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

b) A Contratada deverá disponibilizar seus canais de contato (e-mail, telefone, sistema de chamados e outros), bem como nome do representante da empresa (preposto) para comunicações formais com a Contratante.

5.1.1.11. Nos procedimentos de transição e finalização do contrato, o CONTRATANTE deverá agendar junto à CONTRATADA a melhor data para retirada dos equipamentos utilizados na prestação do serviço, sendo que o prazo final de retirada não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após a término da contratação.

5.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Da Instalação dos Equipamentos;

5.2.1.1. O Contratado somente poderá iniciar os serviços quando autorizados por escrito pelo Contratante, utilizando-se apenas de equipamentos novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica e em seu último estágio de revisão tecnológica de software e hardware.

5.2.1.2. Os equipamentos deverão ser distribuídos e instalados de acordo com a programação e nos locais estabelecidos pelo Contratante.

5.2.1.3. O horário de entrega dos equipamentos deverá obedecer à programação do Contratante.

5.2.1.4. O Contratado deverá efetuar visita prévia ao local de instalação para a verificação da tensão elétrica em todas as localidades, não sendo responsabilidade do Contratante realizar adaptações na rede de tensão elétrica.

5.2.2. Dos Equipamentos e Sistemas

5.2.2.1. Durante a vigência do contrato, considerada a hipótese de prorrogação (em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021), os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene, não devendo ultrapassar a idade de 60 (sessenta) meses.

5.2.2.2. Juntamente com os equipamentos, deverão ser entregues os respectivos manuais de operação, em português, sem qualquer ônus para o Contratante.

5.2.2.3. Os equipamentos utilizados na prestação do serviço devem estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia.

5.2.2.4. Os equipamentos disponibilizados devem possuir:

- Compatibilidade com a utilização de papel reciclado para a produção de cópias;
- Impressão frente e verso automática (função duplex);
- Base de dados compatível com o padrão do Contratante;
- Interfaces em português e/ou inglês;



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

- *Dispositivo de emissão de alerta de necessidade de consumíveis;*

5.2.2.5. Os equipamentos deverão estar conectados de modo a permitir que o aplicativo de gerenciamento desempenhe como função principal a gestão do ambiente de impressão, permitindo intervenções no parque instalado, tais como monitoramento de suprimentos, nível de consumo do toner/cartucho, necessidade de reposição de papel, alertas de status dos equipamentos, entre outros.

5.2.2.6. O software de gerenciamento, de utilização obrigatória e sem custos para o Contratante, deverá operar em rede e possuir as seguintes características:

- *Realizar a contabilidade e o controle de custos de impressões em impressoras/multifuncionais de rede e impressoras locais;*
- *Informar o usuário, o nome do documento, o horário de impressão, a impressora, o número de páginas, as características quanto à cor (impressão colorida ou preto e branco), ao tamanho do papel, à qualidade e ao custo para cada trabalho impresso;*
- *Permitir a geração de relatórios via sistema por impressora/multifuncional (equipamento físico) e fila de impressão (driver instalado em uma estação ou servidor);*
- *Permitir a ordenação dos relatórios por quantidade de páginas, por custo e por ordem alfabética;*
- *Permitir a utilização nos relatórios de filtros por cor (colorida ou em preto e branco), tipo de papel, modo de impressão (simplex ou duplex) e por origem (cópia ou impressão);*
- *Permitir a exportação de dados e relatórios para análise;*
- *Realizar inventário automático de impressoras/multifuncionais;*
- *Permitir a definição de custos de página impressa por impressora/multifuncional, diferenciando custos para as impressões em cores e em preto e branco;*
- *Realizar configurações, atualizações, visualizações e alterações remotas dos componentes das impressoras/multifuncionais;*
- *Indicar o nível dos toners;*
- *Indicar o nível de papel disponível nas bandejas de impressão; e*
- *Gerar códigos quando da ocorrência de erros de impressão.*

5.2.2.7. O software de bilhetagem (quando requerido no Termo de Referência do Edital), com custos para o Contratante definidos na proposta vencedora da licitação, deverá operar em rede e possuir as seguintes características:

- *Realizar a contabilidade e o controle de custos de impressões em impressoras/multifuncionais de rede e impressoras locais;*



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

- *Informar o usuário, o nome do documento, o horário de impressão, a impressora, o número de páginas, as características quanto à cor (impressão colorida ou em preto e branco), ao tamanho do papel, à qualidade e ao custo para cada trabalho impresso;*
- *Permitir a geração de relatórios via sistema por usuário, impressora/multifuncional (equipamento físico), fila de impressão (driver instalado em uma estação ou servidor) e centros de custo;*
- *Permitir a ordenação dos relatórios por quantidade de páginas, por custo e por ordem alfabética;*
- *Permitir a utilização nos relatórios de filtros por cor (colorido ou em preto e branco), tipo de papel, modo de impressão (simplex ou duplex) e por origem (cópia ou impressão);*
- *Gerar análise interativa em rede;*
- *Permitir a exportação de dados e relatórios para análise;*
- *Permitir a centralização automática de dados a partir de filiais e a geração de relatórios integrados com os dados de todas as filiais;*
- *Realizar inventário automático de impressoras/multifuncionais;*
- *Permitir a definição de custos de página impressa por impressora/multifuncional, diferenciando custos para as impressões coloridas e em preto e branco;*
- *Permitir a administração de custos por grupos de impressoras/multifuncionais;*
- *Permitir a definição de cotas por usuários e grupos e a geração de relatórios de utilização de cotas;*
- *Permitir a definição de centros de custo para usuários e a geração de relatórios a partir deles;*
- *Permitir a definição de variações de custos por página baseada na quantidade de páginas impressas;*
- *Realizar configurações, atualizações, visualizações e alterações remotas dos componentes das impressoras/multifuncionais;*
- *Indicar o nível dos toners;*
- *Indicar o nível de papel disponível nas bandejas de impressão; e*
- *Gerar códigos quando da ocorrência de erros de impressão.*

5.2.3. Características dos Equipamentos Contratados

Os equipamentos para o desenvolvimento dos serviços estão definidos na relação de equipamentos, locais e especificações técnicas que constitui Anexo do Edital, a partir de classificação conforme diferentes categorias, de acordo com:

- *O tipo de equipamento: multifuncional ou impressora;*



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

- O tipo de impressão: monocromática (preto e branco) ou em cores; ▪ A velocidade de impressão em preto e branco, medida em páginas por minuto (ppm);
- A quantidade de cópias, medida em cópias/mês, considerando como base o ciclo máximo mensal²; e
- O tipo de máquina, compatível com papel A3 e A4.

Quadro 3: Características dos equipamentos – Multifuncionais

Equipamento	Cor	Quantidade de Cópias	Velocidade (ppm)
Multifuncional A4	Monocromática	Até 10.000	Até 30
		De 10.001 a 50.000	De 22 a 50
		De 50.001 a 100.000	De 22 a 50
		Acima de 100.000	De 30 a 60
	Policromática	Até 50.000	Até 50
		De 50.001 a 100.000	De 22 a 50
Multifuncional A3	Monocromática	Até 150.000	De 22 a 50
	Policromática	Até 20.000	De 22 a 50

Fonte: Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por meio de Outsourcing – Vol. 14 – Jul/2024

Quadro 4: Características dos equipamentos – Impressoras

Equipamento	Cor	Quantidade de Cópias	Velocidade (ppm)
Impressora A4	Monocromática	Até 10.000	Até 30
		De 10.001 a 50.000	De 22 a 50
		De 50.001 a 100.000	De 22 a 50
		Acima de 100.000	De 30 a 60
	Policromática	Até 30.000	Até 30
		De 30.001 a 50.000	Até 30
		De 50.001 a 100.000	De 22 a 50
Impressora A3	Policromática	Até 100.000	De 22 a 50
		Acima de 100.000	De 22 a 50

Fonte: Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por meio de Outsourcing – Vol. 14 – Jul/2024

Os equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços deverão estar de acordo com o regulamento de avaliação da conformidade e de homologação de produtos para telecomunicações, anexo à Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019, da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

5.2.4. Da Assistência Técnica e da Manutenção

Núcleo de Suprimentos e Gestão de Contratos
Coordenadoria de Controle de Doenças - Grupo de Gerenciamento Administrativo
Av. Dr. Arnaldo, 351/355, 1º andar - CEP 01246-000 - São Paulo, SP - Fone: (11) 3066-8787/8123.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

5.2.4.1. *Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos, sem custo adicional, em relação ao preço contratado.*

5.2.4.2. *Todos os equipamentos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.*

5.2.4.3. *O Contratado deverá prestar assistência em horário comercial, com plantão durante os fins de semana, para atendimento ao equipamento.*

5.2.4.4. *O Contratado deverá providenciar a imediata reposição de equipamentos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 24 horas na Capital do Estado e Grande São Paulo e de 48 horas no interior do Estado.*

5.2.4.5. *O Contratado deverá arcar com as despesas relativas à troca e destinação final de toner, de revelador, de cilindro, papel e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim, o Contratado ficará responsável pelo devido recolhimento dos suprimentos utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental.*

5.2.5. Da Manutenção Preventiva

O Contratado é o único e exclusivo responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos objeto desta contratação. A manutenção deve obedecer às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento, porém, sem se limitar a elas e aos serviços abaixo descritos:

5.2.5.1. *Fazer a revisão do equipamento por ocasião da troca de suprimentos;*

5.2.5.2. *Verificar o estado geral de conservação dos equipamentos e providenciar substituição deles sempre que for necessário;*

5.2.5.3. *Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual de Operações, de acordo com a recomendação do fabricante;*

5.2.5.4. *Efetuar as revisões periódicas, observando as recomendações do fabricante;*

5.2.5.5. *Realizar as manutenções preventivas para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a qualidade dos materiais produzidos.*

5.2.6. Da Manutenção Corretiva

5.2.6.1. *A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que a substituição de um componente do equipamento for necessária por motivo de desgaste ou quebra, assim como quando surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, entre outros).*



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

5.2.6.2. O Contratado deverá iniciar a manutenção corretiva em um prazo cuja tempestividade atenda o intervalo definido pelo Contratante para o cumprimento dessa tarefa. Caso o período de manutenção do equipamento seja superior a 24 (vinte e quatro) horas na Capital do Estado e Grande São Paulo e de 48 (quarenta e oito) horas no interior do Estado, o equipamento deverá ser substituído por equipamento que cumpra todas as especificações técnicas indicadas no Termo de Referência.

▪ O Contratado deve iniciar a manutenção corretiva no prazo de 4 (quatro) horas.

5.2.6.3. O Contratado deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, exceto os decorrentes do mau uso do equipamento por parte do Contratante. Nos casos de mau uso do equipamento pelo Contratante, será de responsabilidade do Contratante arcar com os custos de reparo do equipamento.

5.2.6.4. O Contratado deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos destinados à execução dos serviços, desobrigando o Contratante de quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidades por defeitos, vícios aparentes ou ocultos ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes.

5.2.7. Supervisão

O Contratado deverá indicar 1 (um) preposto, que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como controle de manutenção e limpeza dos equipamentos, emissão de relatórios gerenciais, entre outras.

5.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Sem prejuízo das disposições das cláusulas contratuais, e em cumprimento às suas obrigações e responsabilidades contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações e responsabilidades específicas do Contratado, para a Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de Outsourcing:

5.3.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente;

5.3.2. Disponibilizar os equipamentos no prazo estabelecido na autorização de serviços nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que o impossibilite de assumir os serviços, conforme o estabelecido;

5.3.3. Arcar com todas as despesas relativas ao toner, à troca de cilindro e revelador e aos demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Em nome da qualidade, os suprimentos devem ser de primeiro uso, não cabendo a aceitação de consumíveis reconicionados ou remanufaturados;



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

5.3.4. *Disponibilizar, quando da instalação, 2 (dois) kits de suprimentos básicos para os equipamentos, necessários à produção de cópias, sendo um para consumo imediato e outro para reserva;*

5.3.5. *Atender a chamados de reposição extra de suprimentos em tempestividade que atenda o intervalo definido pelo Contratante para o cumprimento dessa tarefa, tanto na Capital e Grande São Paulo como no interior do Estado;*

5.3.5.1. *O prazo para atendimento a chamados de reposição extra de suprimentos é de 8 (oito) horas na Capital do Estado e Grande São Paulo e de 16 (dezesesseis) horas no interior do Estado, a contar da solicitação do Contratante;*

5.3.6. *Fornecer ao Contratante manual de instruções de uso de todos os equipamentos destinados ao serviço contratado;*

5.3.7. *Designar um técnico para instalar o equipamento e treinar o pessoal do Contratante responsável pela operação dele. O treinamento deve ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas às expensas do Contratado;*

5.3.8. *Serão de responsabilidade do Contratado o transporte de eventuais remoções e as instalações de equipamentos quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes;*

5.3.8.1. *Em qualquer mudança de localização do equipamento, o Contratado deverá ser acionado pelo Contratante. Em casos de mudanças rotineiras, como de uma sala para outra próxima, o Contratante poderá apenas informar ao Contratado sobre a referida mudança de localidade, assim como, julgando necessário, solicitar que ele realize a mudança em até 5 (cinco) dias úteis;*

5.3.9. *Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros;*

5.3.10. *Executar as manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças e de lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;*

5.3.10.1. *Manter a regulagem dos equipamentos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de falhas. Dessa forma, intenciona-se contribuir com o atendimento aos programas de redução de desperdício de papel. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata do equipamento, sob pena de sanções e/ou extinção contratual;*

5.3.10.2. *Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de desperdício de papel;*



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

- 5.3.11. *Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene;*
- 5.3.12. *O Contratado deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;*
- 5.3.13. *Observar as normas relativas à segurança da operação;*
- 5.3.14. *Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho relativos aos trabalhadores que atuarão no âmbito do contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;*
- 5.3.15. *Comunicar ao preposto do Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos que impliquem alteração de itinerários e horários (como obras e/ou impedimentos temporários);*
- 5.3.16. *Substituir o equipamento que apresentar o mesmo defeito 3 (três) vezes em 90 (noventa) dias por outro com as mesmas características e capacidades;*
- 5.3.17. *Substituir o equipamento a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivos de reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os equipamentos e, se constatar alguma irregularidade, notificar ao Contratado;*
- 5.3.18. *Substituir os equipamentos, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia útil na Capital do Estado e Grande São Paulo e de 2 (dois) dias úteis no interior do Estado, a partir do recebimento de notificação;*
- 5.3.19. *Entregar e retirar os equipamentos substituídos sem cobrança de taxa;*
- 5.3.20. *Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome do Contratado, o número de registro, a função e a fotografia do profissional portador;*
- 5.3.21. *Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos nos níveis de qualidade desejados;*
- 5.3.22. *Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não seja mantido em serviço;*
- 5.3.23. *Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;*
- 5.3.24. *Apresentar ao Contratante comprovação mensal de que mantém as condições exigidas no Edital para a habilitação na licitação, aproveitando se para esse fim certidões já apresentadas que ainda se encontrem no prazo de validade;*



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

5.3.25. *Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei nº 13.874, de 2019;*

5.3.26. *Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;*

5.3.27. *Disponibilizar equipamentos em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;*

5.3.28. *Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação na licitação;*

5.3.29. *Prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante, por meio de preposto ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;*

5.3.30. *Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção dos equipamentos quanto ao desperdício de papel e demais suprimentos, sob pena de extinção contratual;*

5.3.31. *Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e ao descarte de toner e de resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, além de atender às disposições de sua competência, estabelecidas na Lei estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006, quanto à produção, ao acondicionamento e à destinação final de resíduos sólidos;*

5.3.32. *Fornecer ao Contratante a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo Contratado no descarte de toner e resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos;*

5.3.33. *Garantir disponibilidade para eventuais remanejamentos, mediante solicitação do Contratante;*

5.3.34. *Responsabilizar-se pelo gerenciamento e suporte a todo o ambiente de impressão, que inclui todos os equipamentos, infraestrutura (drivers e configuração, filas de impressão), suprimentos e acordos de nível de serviço (SLAs) específicos para cada atividade da prestação de serviços;*

5.3.35. *Disponibilizar os aplicativos de gerenciamento, inventário e contabilização para o Contratante, possibilitando controle de todos os dispositivos e acesso a relatórios gerenciais, permitindo o efetivo controle da operação;*



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

5.3.36. *Preparar e fornecer ao Contratante uma base de conhecimento de suporte técnico contendo todas as informações pertinentes ao atendimento, à solução de problemas e aos equipamentos disponibilizados;*

5.3.37. *Configurar o sistema de gerenciamento e suporte ao ambiente de impressão com todas as funcionalidades elencadas nas especificações técnicas dos equipamentos e sistemas especificados pelo Contratante;*

5.3.38. *Havendo renovação ao final do prazo de 60 (sessenta) meses, a CONTRATADA deverá substituir o parque de equipamentos, por equipamentos novos com igual ou superior desempenho, sem cobranças para a CONTRATANTE. O prazo para a substituição deve ser de até 60 (sessenta) dias a contar do dia subsequente ao envio da ordem de fornecimento expedida pela CONTRATANTE.*

5.3.39. *Garantir, sempre que possível, que os veículos eventualmente envolvidos na execução dos serviços sejam movidos por fontes de energia que causem menor impacto ambiental, como etanol, Gás Natural Veicular (GNV) ou elétrico, conforme o Decreto nº 59.038, de 03 de abril de 2013.*

5.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

São obrigações e responsabilidades do Contratante:

5.4.1. *Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da sua execução;*

5.4.2. *Indicar os locais de prestação dos serviços em conformidade com a relação de equipamentos, locais e especificações técnicas que constitui Anexo do Edital;*

5.4.3. *Fornecer, em quantidade suficiente, de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços; o Contratado poderá proceder a exames periódicos sobre o papel fornecido, podendo rejeitá-lo se demonstrar a sua incompatibilidade com o estabelecido nas especificações técnicas;*

5.4.4. *Efetuar pagamentos de acordo com a disciplina do Termo de Referência e do contrato;*

5.4.5. *Disponibilizar local para o armazenamento dos suprimentos;*

5.4.6. *Disponibilizar pontos de rede e de conexão para os equipamentos;*

5.4.7. *Disponibilizar servidor para a instalação do software de bilhetagem.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.18. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

6.18.1. *O Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar a vistoria dos equipamentos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no contrato;*

6.18.2. *Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos equipamentos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em*



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas para padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante;

6.18.3. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante;

6.18.4. A ausência de comunicação, por parte do Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime o Contratado do regular cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Impressão Corporativa por meio de Outsourcing, conforme previsto em Anexo do Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.*

7.1.1. *Aplica-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida na Avaliação da Qualidade dos Serviços. Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos em Anexo do Edital.*

7.2. *O Contratante executará mensalmente a medição dos serviços considerando a quantidade de serviços efetivamente executados, descontando-se do valor devido, quando houver, as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis ao Contratado, bem como percentual decorrente de avaliação da qualidade dos serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato e no Edital.*

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4.1. *Observadas as demais disposições deste item 7, os recebimentos do objeto, para efeito de pagamento, serão realizados de acordo também com as seguintes regras:*

7.4.1.1. *Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:*

a) *O valor da remuneração do Contratado será obtido mediante a aplicação do valor fixo em reais (R\$) correspondente à quantidade de equipamento disponibilizada, adicionado ao produto do respectivo valor unitário variável (R\$/cento) pela quantidade mensal de cento de cópias efetivamente produzida pelo Contratante, e o valor de disponibilização do software de bilhetagem, descontando-se do valor devido, quando houver, as importâncias relativas às*



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis ao Contratado, bem como percentual decorrente de avaliação da qualidade dos serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato e no Edital.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a *periodicidade mensal*],

7.8.1. *o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.*

7.8.2. *habilitação do Contratado, e outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, informando todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este consolide a avaliação de desempenho do Contratado, e emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.*

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (*trinta*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI);

7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.14.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

7.23. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.29.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.*

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será *a empreitada por preço unitário.*

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;*

8.10. **[Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência, *recuperação judicial ou extrajudicial*, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.20.1. *Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;*

8.21. *Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*

a) *Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).*

8.21.1. *As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).*

8.21.2. *Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.*

8.21.3. *Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.*

8.21.4. *Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.*

8.22. *O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.23. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;*



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

8.23.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.24.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 meses serem ininterruptos;

8.24.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

8.24.1.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço do objeto desta contratação, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.24.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.24.1.5.

8.24.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.24.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

Outras comprovações

8.25. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da [Constituição Estadual](#);
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso;

8.26. *Tratando-se de consórcio:*

8.26.1. *Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:*

- a) *Designação do consórcio e sua composição;*
- b) *Finalidade do consórcio;*
- c) *Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;*
- d) *Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;*
- e) *Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;*
- f) *Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;*
- g) *Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;*
- h) *Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão;*

8.26.2. *O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;*

8.26.3. *Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência.*



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.26.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.27. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

8.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante de Anexo do Edital:

a) indicando a discriminação dos equipamentos, incluindo, no mínimo, o nome e o modelo do equipamento;

b) atestando a disponibilidade dos equipamentos destinados à prestação dos serviços objeto da licitação a partir do início de execução do contrato, sob as penalidades cabíveis;

c) atestando disponibilidade permanente de pessoal, capacidade e oficina adequadamente aparelhada, para atendimento dos serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos a partir do início de execução do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.*

10.2. *No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) *Gestão/Unidade: 090193;*

II) *Fonte de Recursos: 165910001;*

III) *Programa de Trabalho: 090178;*

IV) *Elemento de Despesa: 33903900;*

10.3. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

São Paulo, data da assinatura eletrônica

ANDERSON DE JESUS DIAS

Membro da comissão de contratação



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

(Processo Administrativo nº 024.00004455/2025-83)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR
INTERMÉDIO DA COORDENADORIA DE CONTROLE DE
DOENÇAS E.....

O Estado de São Paulo – Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Coordenadoria de Controle de Doenças, com sede na Av. Dr. Arnaldo, 351/355 – 1º andar – Bairro Cerqueira César, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) Portaria/_____ nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, portador(a) da identificação funcional _____ nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada), no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90037/2025, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

Núcleo de Suprimentos e Gestão de Contratos
Coordenadoria de Controle de Doenças - Grupo de Gerenciamento Administrativo
Av. Dr. Arnaldo, 351/355, 1º andar - CEP 01246-000 - São Paulo, SP - Fone: (11) 3066-8787/8123.

Página 91 | 136



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing, caracterizados por abrangerem a locação de equipamentos voltados para impressão e digitalização de documentos, com disponibilização de software de gerenciamento, inventário e contabilização, e a devida manutenção e fornecimento de suprimentos, e disponibilização de software de bilhetagem, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

TIPO I - Multifuncional PB A4 - (de 22 a 50 ppm) - sem fornecimento de papel								
(7) = {[(2)x(5)+(3)x(6)] /100}+(4)					(8) = (1) x (7)			
Item	Quant. de Equip.	Quant. de Cópias Estimadas ao Mês por Equipamento		Valor Fixo por Equip. (R\$)	Valor unitário por Cento de (R\$)		Total Mensal por Equipamento. (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
		Cópias PB	Cópias Coloridas		Cento de Cópia PB (R\$)	Cento de Cópia Colorida (R\$)		
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)
1	200	3.700	0					
TIPO II - Multifuncional Color A4 - (até 50 ppm) - sem fornecimento de papel								
(7) = {[(2)x(5)+(3)x(6)] /100}+(4)					(8) = (1) x (7)			
Item	Quant. de Equip.	Quant. de Cópias Estimadas ao Mês por Equipamento		Valor Fixo por Equip. (R\$)	Valor unitário por Cento de (R\$)		Total Mensal por Equipamento. (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
		Cópias PB	Cópias Coloridas		Cento de Cópia PB (R\$)	Cento de Cópia Colorida (R\$)		
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)
2	27	1.500	1.500					
TIPO III - Multifuncional Color A3 - (de 22 a 50 ppm) - sem fornecimento de papel								
(7) = {[(2)x(5)+(3)x(6)] /100}+(4)					(8) = (1) x (7)			
Item	Quant. de Equip.	Quant. de Cópias Estimadas ao Mês por Equipamento		Valor Fixo por Equip. (R\$)	Valor unitário por Cento de (R\$)		Total Mensal por Equipamento. (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
		Cópias PB	Cópias Coloridas		Cento de Cópia PB (R\$)	Cento de Cópia Colorida		



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

						(R\$)		
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)
3	4	2.000	3.500					
Software de Bilhetagem								
Item	Quant. de Equipamento			Valor de disponibilização do Software de Bilhetagem (R\$)			Valor Total Mensal (R\$)	
4	1							
Total Mensal (R\$)								
Prazo Contratual (meses)								
Total 60 Meses (R\$)								

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de [empregada por preço unitário.]

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. [O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da data estabelecida para início dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação dos serviços de assistência técnica e de manutenção, nas seguintes condições:*

4.1.1. *É vedada a subcontratação dos demais serviços previstos nesta contratação.*

4.1.2. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.1.3. *A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:*

4.1.3.1. *Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação dos serviços de assistência técnica e de manutenção;*

4.1.3.2. *Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação dos serviços de assistência técnica e de manutenção, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;*

4.1.3.3. *Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;*

4.1.3.4. *Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;*

4.1.3.5. *Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;*

4.1.3.6. *Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.*

4.1.4. *Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.*



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

4.1.5. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

5.2. *No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

5.3. *O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.*

5.4. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. *O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.*

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. *Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreeajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a ___/___/___ (DD/MM/AAAA).*

7.2. *É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da*



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. *No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.4. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.5. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.6. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.7. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.8. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes. |
- 8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.
- 8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

- 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais:*

9.1.22.1. São Paulo/SP

Av. Dr. Arnaldo, 351 - Cerqueira César - 01246-000

Av. Dr. Arnaldo 355 - Cerqueira César - 01246-100

Av. Enéas de Carvalho Aguiar, 470 - Cerqueira César - 05403-000

Av. Paulista, 393 - Cerqueira César - 01311-000

R. General Flores, 69 - Bom Retiro - 01129-010

R. Padre Carvalho, 496 - Pinheiros - 05427-020

Rua Paula Sousa, 166 - Luz - 01027-001

Avenida Jabaquara, 2500 - Mirandópolis - 04046-400

9.1.22.2. Santo André/SP

Rua Independência, 501 - Jd. Bela Vista - 09041-310

Rua Ramiro Colleone, 240 - Vila Dora - 09040-160

9.1.22.3. Mogi das Cruzes/SP

Av. Ezelino da Cunha Gloria, S/N Jardim Marica - 08775-520

9.1.22.4. Franco da Rocha/SP

Avenida dos Coqueiros, S/N - Centro - 07850-320

9.1.22.5. Osasco/SP

Rua: Vitório Tafaello, 769 - Km 18 - 06192-150

9.1.22.6. Araçatuba/SP

Av. Baguaçu, 380 - Vila São Paulo - 16015-412

Rua Minas Gerais, 135 - Vila Mendonça - 16015-160

9.1.22.7. Araraquara/SP

Av. Espanha, 188 - Centro - 14801-130

Rua Rui Barbosa, 1672 - Vila Xavier - 14810-095



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

9.1.22.8. Assis/SP

Av. Walter Antonio Fontana, 1653 - Vila Cláudia - 19815-340

9.1.22.9. Barretos/SP

Rua 32, S/N - Centro - 14780-130

Rua 18, 2562 - Marieta - 14783-248

9.1.22.10. Bauru/SP

Rua: Quintino Bocaiúva, 545 - Centro - 17015-100

Rua: Antonio Zuiani, Quadra 5 - 17015-060

Rua Rubens Arruda, quadra 6 - Altos da Cidade - 17015-110

9.1.22.11. Botucatu/SP

Av. Santana, 353 - Centro - 18603-700

9.1.22.12. Campinas/SP

Av. Orosimbo Maia, 75 - Centro - 13010-211

Rua São Carlos, 546 - Vila Industrial - 13035-420

Rua São Carlos, 650 - Vila Industrial - 13035-420

Rua São Carlos, 720 - Parque Itália - 13035-420

9.1.22.13. Franca/SP

Av. Wilson Sábio de Melo, 1833, Polo Ind. São Bernardo - 14406-781

Rua Gonçalves Dias, 2297 - Estação - 14405-196

9.1.22.14. Marília/SP

Rua XV de Novembro, 1151- Centro - 17504-000

Rua Luiz Jerônimo Fernandes, 50 - Palmital - 17506-235

Av. Santo Antonio nº 1627 - Somenzari - 17501-100

Rua Lima e Costa, 1630 - Alto Cafezal - 19013-210

9.1.22.15. Piracicaba/SP

Rua Do Trabalho, 602 - Vila Independência - 13418-220

9.1.22.16. Presidente Prudente/SP

Av. Cel. José Soares Marcondes, 2357 - Vila Roberto - 19013-050

Av. Cel. José Soares Marcondes, 2029 - Vila Euclides - 19013-050

9.1.22.17. Presidente Venceslau/SP

Av. João Pessoa, 670 - Centro - 19400-067

Av. João Pessoa, 928 - Jardim Europa - 19400-000

9.1.22.18. Registro/SP



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

Rodovia Empei Hiraide, SP 139, Km 2.4 Jardim Hatori - 11900-000

9.1.22.19. Ribeirão Preto/SP

Av. Independência, 4770 - Residencial Flórida - 14026-160

Rua Padre Euclides, 952 - Campos Elíseos - 14085-420

Rua Minas, 877 - Campos Elíseos - 14085-410

9.1.22.20. Rio Claro/SP

Rua Dez, 152 - Consolação - 13500-090

9.1.22.21. Santos/SP

Av. Eptácio Pessoa, 415 - Aparecida - 11030-601

Rua Silva Jardim, 90 - Vila Nova - 11015-020

9.1.22.22. São Vicente/SP

Rua João Ramalho, 587 - Centro - 11310-050

9.1.22.23. São João da Boa Vista/SP

Praça Dr. Boa Vista, 221 - Centro - 13870-221

Rua São Francisco, 630 - Vila Isabel - 13871-119

9.1.22.24. São José dos Campos/SP

Praça Afonso Pena, 74 - Centro - 12210-090

9.1.22.25. Caragatatuba/SP

Av. Pernambuco nº 1045 - Indaiá - 11665-070

Av. Minas Gerais, 50 - Jardim Primavera - 11660-700

9.1.22.26. São José do Rio Preto/SP

Rua das Palmeiras, 140 - Jd. Santa Catarina - 15080-100

Av. América, 550 - Vila Diniz - 15013-310

Av. Philadelpho M. Gouveia Neto, 3101 - Vila Maceno - 15060-040

Rua Alberto Suffredini, 2325 - Jd. Macedo - 15060-020

9.1.22.27. Jales/SP

Rua 14, nº 3085 - Jd. Ana Cristina - 15700-192

9.1.22.28. Sorocaba/SP

Rua Direitos Humanos, 123, Jardim Do Paço - 18087-082

Rua João Gabriel Mendes, 1598, Jd. Maria Do Carmo - 18081-110

Rua Adail França, 75 - Parque Santa Isabel - 18052-260

Rua Júlio Hanser, 49 - Jardim Faculdade - 18030-320

9.1.22.29. Itapeva/SP



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

Rua Everaldo Milton Chiavini, 21, Central Park - 18406-020

9.1.22.30. Taubaté/SP

Rua Alcaide Mor Camargo, 100 - Alto São João - 12010-240

Rua Cel. Vitoriano Moreira, 23 - Centro - 12020-020

9.1.22.31. Cachoeira Paulista/SP

Rua Orris Benedito Barbosa, 679 - Pitêu - 12630-000

9.1.22.32. Andradina/SP

Rua Paes Leme, 1951 - Stella Maris - 16901-110

Rua 2º Ten. PM Valdomiro G. Rafael, 20 - Vila Passarelli - 16900-000

9.1.22.33. Avaré/SP

Rua Santos Dumont, 1901 Bairro Brabância - 18703-000

9.1.22.34. Guaratinguetá/SP

Rua Benedito Paula Santos, 258 - Campo do Galvão - 12505 220

9.1.22.35. Itapetininga/SP

Avenida Peixoto Gomide, 253 - Centro - 18200-160

9.1.22.36. Tupã/SP

Rua Mandaguaris, 1000-Vila Santa Amália - 17606-135

9.1.22.37. Votuporanga/SP

Rua Sebastião de Lima Braga, 2274 - 15503-045

Rua Bahia, 3257 - Patrimônio Velho/Centro - 15500-005

9.1.22.38. Mogi Guaçu/SP

Rua Afonso Pessine, 86 - Imóvel Pedregulhal - 13845-180

9.1.22.39. Catanduva/SP

Rua Guaíra, 226 - Loteamento Jorge Mauad - 15809-165

9.1.22.40. Adamantina/SP

Alameda Maria Cândida Romanini, 361 - Centro - 17800-025 |

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

A sanção de multa será calculada em conformidade com a Resolução SS Nº 65, de 1 de abril de 2024 que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021). |



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, *bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).*

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 090193

II. Fonte de Recursos: 165910001

III. Programa de Trabalho: 090178

IV. Elemento de Despesa: 33903900

V. Nota de Empenho:

14.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- |

Vide o arquivo específico em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).

|



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

ANEXO III

[CÓPIA DO ATO NORMATIVO SOBRE SANÇÕES APLICÁVEL]

SECRETARIA DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SS Nº 65, DE 1 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o procedimento, no âmbito da Secretaria da Saúde, visando à aplicação de sanções administrativas previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133/2021, e dá as providências correlatas

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal,

RESOLVE:

I . DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pela Lei nº 14.133/2021 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155, ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

I - advertência;

II – multa na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do ajuste;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Saúde, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar

a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

II. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

II.1 – Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração.

II.2 – Da Multa

Artigo 5º - A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art. 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

§ 1º - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá com fundamento na avaliação do Gestor do contrato.

§2º- Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dias corridos.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

§ 3º – No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no mês em que houve o descumprimento da obrigação.

Artigo 7º - Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convencionados, se o cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 – A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESP's, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou reexecução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

§ 2º - A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

II.3 – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do “**caput**” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I – por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155;

II – por 4 (quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155;

III – por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155;

IV – por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.

§ 1º - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 2º – A aplicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do art. 156 da LLCA.

II.4 – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “**caput**” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do **caput** do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “**caput**” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “**caput**” do artigo 155 da LLCA, A (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

III. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução contratual, ao dirigente da Unidade responsável pelo certame ou contrato, a que estiver vinculado.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Dirigente da Unidade licitante ou contratante decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pelo Chefe de Gabinete, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Chefia de Gabinete para fins de avaliação do seu processamento.

§ 5º - Após a avaliação do processamento pela Chefia de Gabinete, os autos serão remetidos à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da LCCA.

Artigo 17 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta resolução será encaminhado à Chefia de Gabinete, a quem compete aplicar a sanção, nos termos da Resolução SS nº 98/2004, ou outra que venha a substituí-la.

Artigo 18 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta Resolução será encaminhado ao Secretário da Pasta, autoridade competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso I do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 19 - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 166 da LLCA.

§ 1º - O recurso de que trata o "caput" deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantém ou reconsidera a decisão recorrida.

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LLCA.

Artigo 20 - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

Artigo 21 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

Artigo 22 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 23 - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o "caput" deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 24 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 25 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 26 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

Artigo 27 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 28 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente da Unidade/Coordenadoria poderá determinar, **quando a medida se revelar de interesse público**, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 29 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 30 - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCESP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Artigo 31 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021.

Nº 62 - DOE - 02/04/2024



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

ANEXO IV

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO GGA/CCD nº 90037/2025

Item	Descrição	Quant. de Equipamento	Quant. de Cópias Estimadas ao Mês por Equipamento		Valor Fixo por Equipamento (R\$)	Valor unitário por Cento de Cópia sem fornecimento de papel (R\$)		Total Mensal por Equipamento (R\$)	Valor de disponibilização do Software de Bilhetagem (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
			Cópias PB	Cópias Coloridas		Cento de Cópia PB (R\$)	Cento de Cópia Colorida (R\$)			
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7) = $\{[(2) \times (5) + (3) \times (6)] / 100\} + (4)$		(8) = (1) x (7)
1	TIPO I - Multifuncional PB A4 - (de 22 a 50 ppm)	200	3.700	0						
2	TIPO II - Multifuncional Color A4 - (até 50 ppm)	27	1.500	1.500						
3	TIPO III - Multifuncional Color A3 - (de 22 a 50 ppm)	4	2.000	3.500						
4	Software de Bilhetagem	1								
Total Mensal (R\$)										
Prazo Contratual (meses)										60
Total 60 Meses (R\$)										

Núcleo de Suprimentos e Gestão de Contratos
Coordenadoria de Controle de Doenças - Grupo de Gerenciamento Administrativo
Av. Dr. Arnaldo, 351/355, 1º andar - CEP 01246-000 - São Paulo, SP - Fone: (11) 3066-8787/8123.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 090037/2025, Processo nº 024.00004455/2025-83, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Núcleo de Suprimentos e Gestão de Contratos
Coordenadoria de Controle de Doenças - Grupo de Gerenciamento Administrativo
Av. Dr. Arnaldo, 351/355, 1º andar - CEP 01246-000 - São Paulo, SP - Fone: (11) 3066-8787/8123.

Página 123 | 136



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

ANEXO VI

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VI.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO
OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 090037/2025, Processo nº 024.00004455/2025-83, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

ANEXO VI.2

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO
OBJETO DA LICITAÇÃO**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 090037/2025, Processo nº 024.00004455/2025-83, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

ANEXO VI.3

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 090037/2025, Processo nº 024.00004455/2025-83, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

ANEXO VII

AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Avaliação da Qualidade dos Serviços de Impressão Corporativa por Meio de Outsourcing

1. INTRODUÇÃO

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão do contrato de Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de Outsourcing. As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pelo(s) fiscal(is) do contrato, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pelo Contratado na execução do contrato de Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de Outsourcing.

3. REGRAS GERAIS

A avaliação do Contratado na Prestação dos Serviços de Impressão Corporativa por Meio de Outsourcing se faz por meio de análise dos seguintes aspectos: a) Desempenho profissional; b) Desempenho das atividades; c) Gerenciamento.

4. CRITÉRIOS

No formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos "Bom", "Regular" e "Péssimo", respectivamente. Critérios da pontuação a ser utilizada em todos os itens avaliados:

- Bom: 3 (três) pontos;
- Regular: 1 (um) ponto;
- Péssimo: 0 (zero) ponto.

4.1. Condições Complementares

4.1.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

4.1.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com o Contratado em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando que o Contratado corrija faltas, falhas e irregularidades quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

4.1.3. Sempre que o Contratado solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

5. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

5.1. Desempenho Profissional

Item	Percentual de Ponderação
Cumprimento das atividades	50%
Qualificação, atendimento ao público e postura	30%
Uniformes e identificação	20%
Total	100%

5.2. Desempenho das Atividades

Item	Percentual de Ponderação
Disponibilização e instalação de equipamentos	40%
Manutenção e reposição de suprimentos	30%
Controle e contabilização da quantidade efetivamente impressa	30%
Total	100%

5.3. Gerenciamento

Item	Percentual de Ponderação
Periodicidade da supervisão	20%
Gerenciamento das atividades operacionais	30%
Atendimento às solicitações	25%
Regularidade quanto a obrigações fiscais, sociais e trabalhistas	25%
Total	100%



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

6. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

6.1. As faturas apresentadas pelo Contratado ao Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação da Qualidade dos Serviços, conforme a tabela a seguir.

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado;
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado.

6.2. O gestor do contrato apurará o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito no item 8 deste instrumento e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. Fiscal(is) do Contrato

- **fiscal administrativo do contrato:** responsável pela verificação da manutenção das condições de habilitação do Contratado, bem como de outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, e pela informação de todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este preencha o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e consolide a avaliação de desempenho do Contratado;
- **Fiscal técnico do contrato:** responsável pela avaliação da execução do objeto e do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, pela consolidação da avaliação de desempenho do Contratado com a inclusão da avaliação dos aspectos administrativos feita pelo fiscal administrativo, pela elaboração do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, com a apresentação das justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um), pelo encaminhamento de uma via do Formulário e das justificativas ao Contratado, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato.

7.2. Gestor do Contrato

- Responsável pela verificação das avaliações recebidas;
- Responsável pela aplicação na medição correspondente do respectivo percentual de liberação da fatura, que ensejará descontos a depender do desempenho, garantindo a defesa prévia ao Contratado;



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

- Responsável pelo encaminhamento para conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia ao Contratado;
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

8. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

8.1. Cabe à Unidade, por meio do(s) fiscal(is) do contrato e com base no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal do Contratado.

8.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico, com o auxílio do fiscal administrativo nos termos do item 7, deve encaminhar, com observância dos prazos do Termo de Referência, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um), para o gestor do contrato, bem como deve encaminhar 1 (uma) via do Formulário e das justificativas ao Contratado.

8.3. Mensalmente, o gestor do contrato verificará a avaliação de desempenho do Contratado realizada pelo(s) fiscal(is) com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante esse período.

8.4. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição correspondente o respectivo percentual de liberação da fatura conforme previsto neste procedimento, que ensejará descontos a depender do desempenho, cabendo ao gestor do contrato garantir a defesa prévia ao Contratado.

8.5. Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente ao Contratado, no fechamento das medições, o Relatório das Instalações e Quadro-resumo demonstrando, de forma acumulada e mês a mês, a performance global do Contratado em relação aos conceitos alcançados por ele.

8.6. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitado, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro-resumo e conceituando o Contratado como segue:

- Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando o Contratado obtiver nota final igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 6;



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

- *Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando o Contratado, apesar de obter nota final igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 6;*
- *Conceito Geral Péssimo e Desempenho não Recomendado: quando o Contratado, além de obter nota final inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 6.*

9. ANEXOS

9.1. *Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços.*

9.2. *Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços.*

9.3. *Relatório das Instalações e Quadro-resumo.*



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

9.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Impressão Corporativa por meio de Outsourcing

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratado:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Cumprimento das atividades	50%		
Qualificação, atendimento ao público e postura	30%		
Uniformes e identificação	20%		
Total			

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Disponibilização e instalação de equipamentos	40%		
Manutenção e reposição de suprimentos	30%		
Controle e contabilização da quantidade efetivamente impressa	30%		
Total			

Grupo 3 – Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Periodicidade da supervisão	20%		
Gerenciamento das atividades operacionais	30%		
Atendimento às solicitações	25%		
Regularidade quanto a obrigações fiscais, sociais e trabalhistas	25%		
Total			

Nota Final (Somatório das notas totais dos Grupos 1, 2 e 3)	
--	--

Nota final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do contrato:	Assinatura do responsável do Contratado:
-------------	--	-----------------------------------	--



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

9.2. Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Impressão Corporativa por Meio de Outsourcing

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo. Para cada item que não puder ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Cumprimento das atividades	Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como: ▪ Disponibilização e instalação de equipamentos conforme especificação prevista no edital de licitação; ▪ Contabilização, manutenção e disponibilização de suprimentos em quantidades e com características adequadas; ▪ Inventário e contabilização mensal da quantidade de cópias efetivamente impressas; ▪ Prestação de assistência técnica aos equipamentos, sem custo adicional em relação ao preço contratado; ▪ Disponibilização de assistência em horário comercial, com plantão durante os fins de semana, para atendimento aos equipamentos de impressão corporativa; ▪ Providenciar a imediata reposição de equipamentos que estejam indisponíveis, no prazo máximo de 24 horas na Capital e Grande São Paulo e de 48 horas no interior do Estado; ▪ Efetuar periodicamente a manutenção preventiva dos equipamentos contratados, obedecendo às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento.
Qualificação, atendimento ao público e postura	▪ Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pelo Contratado; ▪ Conduta dos profissionais do Contratado com o cliente e com o público.
Uniformes e identificação	▪ Uso de uniformes em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada; ▪ Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas; ▪ Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome do Contratado, o número de registro, a função e a fotografia do profissional portador.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Disponibilização e instalação de equipamentos	Disponibilidade de equipamentos (multifuncionais e/ou impressoras), conforme fixado no contrato, compreendendo os itens a seguir: ▪ Equipamentos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene, e de acordo com a idade fixada no contrato; ▪ Distribuição e instalação dos equipamentos conforme programação e nos locais estabelecidos pelo Contratante; ▪ Disponibilização dos manuais de operação dos equipamentos em português; ▪ Equipamentos em conformidade com programas de redução de consumo de energia; ▪ Os equipamentos disponibilizados devem ter: - Compatibilidade com a utilização de papel reciclado para a produção de cópias; - Duplex (frente/verso) automático; - Base de dados compatível com o padrão do Contratante; - Interfaces em português e/ou inglês; - Dispositivo de emissão de alerta de necessidade de consumíveis; e - Sistema de separação de documento na bandeja de saída; ▪ Disponibilização dos equipamentos com as mesmas especificações constantes do edital de licitação; ▪ Prestação de assistência técnica aos equipamentos, sem custo adicional em relação ao preço contratado, em horário comercial, com plantão durante os fins de semana; ▪ Providenciar a imediata reposição de equipamentos que estejam indisponíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas na Capital do Estado e Grande São Paulo e de 48 (quarenta e oito) horas no interior do Estado; ▪ Iniciar a manutenção corretiva em um prazo cuja tempestividade atenda o intervalo definido pelo Contratante, respeitando os horários definidos por este para essa tarefa.
Manutenção e reposição de suprimentos	▪ Manutenção e fornecimento de suprimentos; ▪ Manutenção de aplicativo de gerenciamento para a gestão do ambiente de impressão, permitindo intervenções no parque instalado, tais como: monitoramento de suprimentos, nível de consumo do toner/cartucho, necessidade de reposição de papel, alertas de status dos equipamentos, entre outros; ▪ Arcar com todas as despesas relativas a toner, troca de cilindro e revelador e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado; ▪ Disponibilização, quando da instalação, de 2 (dois) kits de suprimentos básicos para os equipamentos necessários à produção de cópias, sendo um para consumo imediato e outro para reserva; ▪ Efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias (toner, revelador, cilindro ou <i>belt</i>), tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos dos equipamentos.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Controle e contabilização da quantidade efetivamente impressa	▪ Inventário e contabilização mensal da quantidade de cópias efetivamente impressas por meio de: - Programa para gerenciamento operacional e contabilização; ▪ Fornecimento mensal dos seguintes relatórios: - Relatório de contabilização de impressões realizadas, permitindo identificar os usuários que imprimiram, a quantidade, o local e o material impresso; - Relatório com inventário de bens com quantidade de equipamentos divididos por localidade; - Relatório de manutenção preventiva, indicando a intervenção realizada em cada equipamento, mostrando a quantidade de cópias e/ou impressões realizadas e a data da realização; - Relatório de ocorrências no mês, indicando equipamentos parados por problemas de manutenção.

Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Periodicidade da supervisão	▪ Execução de supervisão por parte do Contratado e na periodicidade acordada; ▪ Indicação de 1 (um) preposto, que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como controle de manutenção e limpeza dos equipamentos, emissão de relatórios gerenciais etc.
Gerenciamento das atividades operacionais	▪ Designar um técnico para instalar o equipamento e treinar o pessoal do Contratante responsável pela operação dele. O treinamento deve ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas às expensas do Contratado.
Atendimento às solicitações	▪ Atender a chamados de reposição extra de suprimentos em tempestividade que atenda o intervalo definido pelo Contratante para o cumprimento dessa tarefa, tanto na Capital e Grande São Paulo como no interior; ▪ Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
Regularidade quanto a obrigações fiscais, sociais e trabalhistas	▪ Comprovação mensal, pelo Contratado, de que mantém as condições exigidas no Edital para a habilitação na licitação, aproveitando-se para esse fim certidões já apresentadas que ainda se encontrem no prazo de validade.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.01/2026

9.3. Relatório das Instalações e Quadro-resumo da Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de Outsourcing

Relatório das Instalações

Locais de Prestação dos Serviços	Subtotal Grupo 1	Subtotal Grupo 2	Subtotal Grupo 3	Nota Final (Somatório das Nota Totais para os Grupos 1, 2 e 3)
Avaliação Global				

Quadro-resumo

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													